



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 137ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09h E ÀS 11H RESPECTIVAMENTE.

Proposta Aprovada na Reunião do Conselho de Administração nº 391 de 24.03.2022

O Conselho de Administração da CASAN submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração para **52ª Assembleia Geral Ordinária** e da **137ª Assembleia Geral Extraordinária** apresentada a seguir de acordo com a **ORDEM DO DIA: AGO: a)** Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício de 2021, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas **b)** Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2021; **c)** Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **AGE: a)** Alteração do Estatuto Social da Companhia.

52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

a) APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INSTRUÍDAS COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL, PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS

O Relatório da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2021 foram publicadas ao Mercado em 25 de março de 2022 e estão disponíveis para consulta no site da CVM e no Portal de Relações com os Investidores da Companhia (<https://ri.casan.com.br/>)

b) DELIBERAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2021

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias para as Deliberações relativamente a Destinação dos Resultados, informamos a destinação do resultado do exercício:

Proposta para Destinação dos Lucros

Composição do saldo de Lucros Acumulados (em milhares de Reais)	2021
Lucro Líquido do Exercício	134.950.325,77
Destinações	
i. Reserva Legal	6.747.516,29
ii. Dividendos (acionistas)	32.050.702,37
iii. Reserva para Investimentos e Capital de Giro	96.152.107,11

i. Reserva Legal

Constituída no valor de R\$ 6.747.516,29 em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro do exercício.

A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou para compensação de prejuízos. O saldo da Reserva Legal em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 30.288.161,61

ii. Dividendos

O art. 72º do Estatuto Social da Companhia prevê a destinação de 25% do lucro líquido do exercício para distribuição entre os acionistas na proporção de sua participação e prevê, ainda, em seu art. 7º §2º, que

cada Ação Preferencial tem direito ao recebimento de dividendo, por Ação Preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, bem como, a distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias. Dessa forma, deverá ser considerado para pagamento como dividendo integral do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o valor total de R\$ 32.050.702,37 sendo R\$0,03493400347 por cada ação ON e R\$0,03832346958 para cada ação PN.

Considerando que o parágrafo terceiro do artigo 68 do Estatuto da Companhia, bem como o parágrafo terceiro do art. 205 da Lei nº 6.404/1976 determinam que, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos devem ser pagos em até 60 (sessenta) dias, contudo o mesmo dispositivo delega discricionariedade a Assembleia Geral para estender o prazo ao término do exercício social.

Considerando o volume de investimentos necessários nos próximos anos a administração da Companhia propõe:

1. A dilação do prazo de pagamento dos dividendos para o dia 30 de dezembro do exercício corrente.
2. A reversão dos valores destinados à dividendos para Futuro Aumento de Capital Social, observando que os acionistas que não concordarem com a medida de destinação ao AFAC do seu direito de crédito contra a companhia não são obrigados a aderir à proposta, ainda que essa proposta seja aprovada por maioria assemblear, assim, cada acionista pode individualmente decidir se irá atribuir o crédito referente aos dividendos a que faz jus à constituição de um adiantamento para futuro aumento de capital, nos termos propostos pela administração.

iii. Reserva para Investimentos e Capital de Giro

O parágrafo primeiro, art. 72º, do Estatuto da Companhia, prevê que o saldo remanescente após a dedução dos dividendos pode ser destinando a constituição de Reserva para Investimentos e Capital de Giro que terá a finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas, sendo que seu montante não poderá exceder o valor do capital social podendo ser utilizada, também, na absorção de prejuízos.

A administração propõe a constituição da Reserva para Investimentos e Capital de Giro no montante de R\$96.152.107,11 para compor a Reserva destinada ao Plano de Investimentos em projetos de construção e expansão dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, conforme estabelecido nos planos de Investimentos da Companhia ou suprimento de eventuais necessidades de Capital de Giro. O saldo da Reserva para Investimentos em 31 de dezembro de 2021 é de R\$410.864.306,80

4) Participação para os Administradores (Participação Estatutária)

Não haverá distribuição de valores para participação nos lucros do exercício aos administradores da Companhia.

Anexo 9-1-II – Destinação do lucro líquido:

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º, §1ª, Item II e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias às suas deliberações, informamos:

1. Informar o lucro Líquido do Exercício:

O montante do lucro líquido do Exercício de 2021 é de R\$134.950.325,77

2. Informar o Montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados:

O montante global dos dividendos é de R\$32.050.702,37 e o valor dos dividendos por ações é de R\$0,03493400347 por cada ação ON e R\$0,03832346958 para cada ação PN.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O Percentual do lucro líquido do exercício a ser distribuído é de 25%;

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Ano	Montante Global dos Dividendos	Dividendos por ação ON	Dividendos por ação PN
2019	31.025.112	0,4132003	0,04545204
2020	29.306.850	0,0371617	0,04085020
2021	32.050.702	0,0349340	0,03832346

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

O montante bruto do dividendo, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe é ON = R\$15.262.239,22 e PN = R\$16.788.463,15;

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

A forma de pagamento é a vista e o prazo de pagamento dos dividendos proposto para deliberação da AGO é 30 de dezembro de 2022.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não se aplica

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

A Data da declaração de pagamento dos dividendos, considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento, será o dia 27 de abril de 2022.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

Não se aplica.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro Líquido do Exercício e dos três últimos exercícios anteriores:

Ano	Valor R\$ 1,00
2019	119.686.013
2020	112.503.999
2021	134.950.325

b. Dividendo e juro sobre capital próprio nos três exercícios anteriores:

Ano	ON - Valor R\$ 1,00	PN - Valor R\$ 1,00
2019	14.773.862,98	16.251.249,28
2020	13.955.642,97	15.351.207,27
2021	15.262.239,22	16.788.463,15

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante destinado a reserva legal é de R\$6.747.516,29

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal é calculada aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício;

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos e mínimos

O estatuto da Companhia em seu art. 72º prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuírem, prevê ainda em seu art. 7º §2º que cada ação preferencial, tem o direito ao recebimento de dividendo de

10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, bem como, a distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Sim, o lucro do exercício é suficiente;

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não se aplica;

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não se aplica;

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não se aplica;

10. Em relação aos dividendos obrigatórios

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

Conforme alínea a do Art. 72º do Estatuto Social da Companhia, dos lucros líquidos apurados, além do previsto nos artigos 192 a 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;

Conforme § 2º do Art. 7º - do Estatuto social da Companhia, cada ação preferencial sem direito a voto, corresponderá às seguintes preferências: (a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias, e (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

O dividendo mínimo obrigatório está provisionado integralmente conforme determina o art. 72 do Estatuto Social da Companhia, contudo, conforme citado no item 2 da presente proposta, sendo a proposta da administração a reversão desses dividendos para aumento de capital social. Propôs-se também a dilatação de prazo de pagamento para 30 de dezembro do ano corrente.

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não houve retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:

Não se aplica.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

Não se aplica.

13. Havendo destinação de resultados para reserva de lucros a realizar:

Não se aplica

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

Não se aplica.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

Não se aplica.

16. Havendo destinação de resultados para reserva de incentivos fiscais.

Não se aplica.

Art. 9º - III Comentários dos administradores sobre a situação financeira da companhia:

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 9º Item III e visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias às suas deliberações, informamos:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais.

No exercício de 2021, a CASAN auferiu receita de aproximadamente R\$1,3 bilhão (6% superior ao ano anterior). Do total da receita apurada, 79% decorre dos serviços de abastecimento de água.

Os custos e despesas operacionais totalizaram R\$1 bilhão em 2021, um incremento de 8% em relação ao exercício anterior. As principais causas foram devido à correção do saldo devedor do PDVI - plano de demissão voluntária incentivada, o acréscimo verificado no serviço de fornecimento de energia elétrica, despesa não prevista com o incidente com a Lagoa de Evapoinfiltração (LEI) da Lagoa da Conceição, ocorrido em janeiro/21, o que representou diversas despesas não planejadas, incrementando a rubrica de indenizações a terceiros em razão deste acidente, além do aumento do custo geral dos serviços contratados, e o aumento na comprados de materiais de manutenção, aumentos esses pressionados pelo relevante aumento da inflação.

Por outro lado, observou-se redução de 30% na despesa financeira líquida da Companhia, que foi apurada em R\$74 milhões no ano de 2021. Contribuíram para isso, entre outros fatores, a ampliação dos juros ativos e a importante redução do valor apurado a título de variações

monetárias e cambiais. Apurou-se inclusive reversão cambial de parte dos valores calculados em 2020.

Esses fatores conduziram à ampliação de 20% no resultado líquido do exercício, que passou de R\$112 milhões em 2020 para aproximadamente R\$135 milhões em 2021.

O quadro a seguir apresenta os resultados dos indicadores econômico-financeiros nos últimos exercícios.

INDICADORES	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Ativo Total (AT)	2.898.526	3.226.243	3.326.896	3.559.018	3.767.464	3.907.671
Patrimônio Líquido (PL)	1.339.061	1.306.667	1.246.082	1.257.038	1.324.157	1.671.985
Receita Operacional Líquida (ROL)	917.429	1.020.802	1.085.552	1.124.024	1.143.679	1.217.771
Lucro Líquido (LL)	28.374	(28.478)	(119.225)	119.686	112.504	134.950
Endividamento Geral ((PC + PNC - RD)/AT)	0,53	0,59	0,62	0,64	0,64	0,57
EBITDA	233.837	113.648	18.797	364.821	393.527	401.145
EBIT	161.463	35.328	(67.064)	271.269	277.228	278.595
Geração de Caixa	174.580	88.164	100.850	350.954	353.739	293.313
Endividamento Financeiro (EFT/AT)	0,32	0,36	0,35	0,36	0,39	0,36
Endividamento Curto Prazo (EFCP/EFT)	0,04	0,16	0,24	0,09	0,17	0,10
Margem Bruta (LB/ROL)	55,04%	55,94%	55,78%	55,08%	50,85%	49,62%
Margem Operacional (LO/ROL)	3,97%	-3,58%	-18,04%	16,11%	14,69%	16,14%
Margem Líquida (LL/ROL)	3,09%	-2,79%	-10,98%	10,65%	9,84%	11,08%
Margem EBITDA (EBITDA/ROL)	25,49%	11,13%	1,73%	32,46%	34,41%	32,94%
Rentabilidade Patrimonial (LL/(PL + RD))	2,09%	-2,15%	-9,42%	9,38%	8,37%	7,98%
Liquidez Geral ((AC + ARLP)/(PC + PNC - RD))	0,39	0,40	0,35	0,35	0,31	0,33
Liquidez Corrente (AC/PC)	1,58	1,37	0,87	1,32	0,87	1,08
Dívida Líquida / EBITDA	3,9	8,7	57,5	3,0	3,5	3,3
Impostos/Receita Bruta ¹	11,56%	9,36%	9,32%	13,12%	14,70%	14,40%

¹Impostos: PASEP + COFINS + IR + CSLL.

Obs.1: Para fins de Análise de Balanço, a Receita Diferida (antigo Resultado de Exercícios Futuros) deve ser retirada do Passivo Não Circulante e incluída no Patrimônio Líquido;

Obs.2: Em 2018 os resultados e os indicadores econômicos foram afetados pelas despesas relacionadas ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada.

Analisando o quadro acima é possível verificar no ano de 2021 a recuperação da grande maioria dos indicadores. Com exceção da Geração de Caixa, da Margem Bruta, da Margem EBITDA e da Rentabilidade Patrimonial, para todos os demais foram apurados em 2021 resultados mais favoráveis do que os verificados no ano anterior. No ano verificou-se também a reversão de parte da variação cambial apurada em 2020.

b) estrutura de capital

Não há hipótese de resgate de ações ou quotas, nem fórmula de cálculo.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

Indicadores tradicionalmente utilizados para contextualizar a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros são os quocientes das dívidas bruta e líquida em relação ao EBITDA.

O Ebitda representa a geração operacional de caixa, ou seja, quanto a CASAN gera de recursos apenas em suas atividades operacionais, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos.

A tabela a seguir indica a evolução dessas relações nos três últimos exercícios:

10.1 – c – Relação Dívida Líquida/Ebitda

Em milhões R\$	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Dívida Bruta	1.315.786	1.495.449	1.429.296
Caixa e aplicações financeiras	208.389	132.694	94.524
Dívida Líquida	1.107.397	1.362.755	1.334.772
EBITDA	364.821	393.527	401.145
Índice Dívida Bruta/EBITDA	3,61	3,80	3,56
Índice Dívida Líquida/EBITDA	3,04	3,46	3,33

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

As principais fontes de financiamentos para investimentos e capital de giro são o Governo do Estado de Santa Catarina, que ao final de 2020 lançou o Programa Planejamento Hídrico. Este programa que prevê o financiamento estadual para a execução de obras visando a melhoria do abastecimento de água em locais onde a crise hídrica tem gerado impactos significativos. Além dele, contamos com financiadores para nosso programa de investimentos já em execução há alguns anos, visando prioritariamente ampliação da cobertura de esgoto. São eles: a Caixa Econômica Federal, a AFD - Agência Francesa de Desenvolvimento e a JICA - Japan International Cooperation Agency. Dispomos ainda de Debêntures emitidas com foco no financiamento para capital de giro.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

Existe o planejamento de novas captações no exercício de 2022. A necessidade momentânea poderá ser feita com antecipação do “float” da arrecadação nos agentes credenciados, bem como emissão de títulos de valores mobiliários.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

Os contratos de empréstimos e financiamentos firmados pela Casan são compatíveis com os resultados das atividades e com a sua geração de caixa, estando absolutamente em dia com as obrigações assumidas nesses contratos.

10.1 f – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Passivo Circulante		Passivo Não Circulante		Encargos incidentes
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	
<u>Operações no exterior:</u>					
Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	66.087	67.238	283.752	349.930	Ver nota explicativa
Japan International Cooperation Agency - JICA	64.647	8.045	205.628	253.332	1,20% a.a.
Total Operações no exterior	<u>130.734</u>	<u>75.283</u>	<u>489.380</u>	<u>603.262</u>	
<u>Operações no país:</u>					
Caixa Econômica Federal – CAIXA - Obras	10.740	9.617	194.086	193.684	Ver nota explicativa
Debêntures	4.457	169.403	570.321	403.186	Ver nota explicativa
Total Operações no país	<u>15.197</u>	<u>179.020</u>	<u>764.407</u>	<u>596.870</u>	
Total Empréstimos e Financiamentos	<u>145.931</u>	<u>254.303</u>	<u>1.253.787</u>	<u>1.200.132</u>	

Fonte: Notas Explicativas Balanço 2021

- a) Em 31 de dezembro de 2021 os contratos de empréstimos junto a AFD estavam sujeitos a COVENANTS (idem em 31 de dezembro de 2020).
- b) As amortizações do principal e dos encargos financeiros incorridos de empréstimos e financiamentos externos e internos vencíveis a longo prazo obedecem ao seguinte escalonamento:

Ano:	31 de dezembro de 2021
2022	121.730
2023	261.928
Após 2024	1.016.060
Total	<u>1.399.718</u>

- c) Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira foram convertidos para reais, mediante a utilização das taxas de câmbio vigentes em 31 de dezembro, 1 Euro equivalente a R\$6,321 em 31 de dezembro de 2021 e R\$6,37 em 31 de dezembro de 2020 e, 1 Iene equivalente a R\$ 0,04847 em 31 de dezembro de 2021 e R\$ 0,05043 em 31 de dezembro de 2020.

Japan International Cooperation Agency – JICA

Após aprovação no Senado Federal, foi assinado em 31 de dezembro de 2010 a contratação de empréstimo junto ao Banco *Japan International Cooperation Agency* - JICA, para Programa de Saneamento no Estado de Santa Catarina. O investimento total é de ¥12.324.000 para as obras e ¥2.102.000 para consultoria sendo que os juros incidentes são de 1,20% a.a e 0,01% a.a respectivamente. Até 31 de dezembro de 2021 a Companhia recebeu o montante de ¥6.430.976 para obras e consultoria. Este empréstimo é garantido pela República Federativa do Brasil. O prazo de carência do empréstimo foi de 7 anos, após isso, serão mais 19 anos de amortização. A Amortização teve início em 20/03/2017 e finalizará em 20/03/2035.

Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD,

Em 18 de dezembro de 2012 foi assinado contrato de financiamento junto a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no montante de €99.756, que tem como objetivo realizar investimentos em infraestrutura de saneamento básico em municípios de médio porte localizados em Santa Catarina. A taxa de juros do empréstimo é definida nas datas dos desembolsos, ou seja, juros de 5,39% sobre €25.000 desembolsados em 22/10/2013, juros de 3,59% sobre €25.000 desembolsados em 07/12/2016 e juros de 3,68% sobre €49.756 desembolsados em 24/08/2017.

O prazo de carência do empréstimo é de 5 anos e, após a carência, 10 anos de amortização. A Amortização teve início em 15/10/2017 e finalizará em 15/04/2027. Em 07 de abril de 2021 foi assinado o 3º aditivo contratual que alterou o cronograma para o uso do recurso disponível no contrato de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2021 o saldo devedor é de R\$ 346.808 equivalente a €54.866

Caixa Econômica Federal – CAIXA – Obras

Os financiamentos obtidos da Caixa Econômica Federal - CAIXA referem-se a diversas linhas de crédito para investimentos em obras de saneamento básico, conforme abaixo:

<u>Ano dos contratos</u>	<u>Vencimentos finais</u>	<u>31 de dezembro de 2021</u>	<u>31 de dezembro de 2020</u>
2010	2032	18.948	20.145
2012	2034 a 2036	185.878	183.156
Total		204.826	203.301

O valor principal dos contratos e os encargos são pagos em bases mensais. Os contratos firmados têm carência de 14 a 46 meses para pagamento do principal. Os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal são garantidos pelas receitas tarifárias da Companhia.

Debêntures

Em 28 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a primeira emissão de 60.000 mil (sessenta mil) debêntures simples com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, divididas em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição.

Em 02 de setembro de 2020 foi realizada uma assembleia geral dos Debenturistas para a alteração do início do pagamento da amortização do principal, alteração do prazo de vigência e data de vencimento, para aprovação desses itens a Casan foi condicionada ao pagamento de um prêmio equivalente a 3%, incidente sobre o valor nominal das Debêntures acrescido da remuneração devida na data da assembleia, resultando no montante de R\$18.080.245,02, que serão pagas em 3 parcelas mensais consecutivas em montantes iguais, sendo a primeira parcela devida em 14/09/2020, a segunda em 13/10/2020 e a terceira em 12/11/2020.

Em 13 de agosto de 2021 foi realizada uma nova assembleia geral dos Debenturistas para a alteração do início da amortização. A amortização do valor nominal unitário das debêntures será em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 12 de março de 2023 e a última em 14 de setembro de 2026.

A Remuneração contempla juros remuneratórios, a partir da respectiva data de liquidação, correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 5,75% a.a.

ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

FONTE RECURSO	Inferior a 1 ano (2022)	Superior a 1 Ano e inferior a 3 anos (2023 e 2024)	Superior a 3 anos e inferior a 5 anos (2025 e 2026)	Superior a 5 anos (após 2026)	TOTAL
CEF	10.763.840,35	26.561.413,99	143.935.776,18	143.935.776,18	204.825.936,35
GOV DO ESTADO	11.406.269,06	-	-	-	30.517.305,54
JICA*	47.934.697,32	95.869.394,64	30.105.996,62	30.105.996,62	269.779.483,22
AFD*	63.056.055,21	126.112.110,41	31.528.027,63	31.528.027,63	346.808.303,66
DEBENTURES	-	293.022.926,45	-	-	600.000.000,00
TOTAL	133.160.861,93	541.565.845,49	205.569.800,44	205.569.800,44	1.451.931.028,77

Fonte: GFI

*Euro: 6,321

*lenc: 0,04847

Planilha apresentada com valores nominais.

iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Contrato:

CRB 1036 01M

Agente Financiador:

Agence Française e Developpement – AFD

Partes:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, *Agence Française e Developpement – AFD* e Governo do Estado de Santa Catarina

Data:

18/10/2012

Restrições quanto a Limites de Endividamento e Contratação de novas dívidas:

A Tomadora do Empréstimo não contrairá nem manterá qualquer Dívida, exceto as Dívidas Autorizadas, exceto se:

(i) O Índice de todas as Coberturas Projetadas de Serviço da Dívida, calculado para as próximas [5] datas de fechamento anuais e as [5] datas de fechamento semestrais, tomando em consideração o Endividamento adicional contemplado, são maiores do que [1.3];

(ii) O Quociente de Alavancagem, calculado para as próximas [5] datas de fechamento anuais e as [5] datas de fechamento semestrais, tomando em consideração o Endividamento adicional contemplado, são menores do que [70%].

A Tomadora do Empréstimo se compromete a notificar prontamente a Mutuante caso deva contrair outras Dívidas Autorizadas.

Sendo que:

Dívida Autorizada

significa:

- a) qualquer Dívida devida e exigível em prazo inferior a um ano, inclusive contas a pagar a fornecedores necessários no curso normal dos negócios da Tomadora do Empréstimo;
- b) Dívida a médio e longo prazo relativa ao Contrato;
- c) qualquer Dívida existente na Data da Assinatura deste Contrato, enumerada (Anexo 6 - *Empréstimos Existentes na Data da Assinatura*);
- d) qualquer nova Dívida assumida com o consentimento prévio por escrito da Mutuante.

Índices Financeiros

A Tomadora do Empréstimo se compromete a cumprir os seguintes índices financeiros:

- (i) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida não será inferior a 1.3;
- (ii) o Quociente de Alavancagem não excederá 70%;
- (iii) o Quociente da Dívida Financeira pela EBITDA não será maior do que:
 - . 4,5 em cada data de fechamento até dezembro de 2015;
 - . 4,0 em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016;
 - . 3,5 em cada data de fechamento posterior;
- (iv) o Índice de Liquidez Corrente não será inferior a
 - . 1,25 em 31 de dezembro de 2012;

. 1,4 em cada data de fechamento posterior.

Restrições quanto a Distribuição de Dividendos:

Exceto se acordado de outra forma pela Mutuante, a Tomadora do Empréstimo se compromete a não distribuir dividendos a seus acionistas, além do valor mínimo legal. Após um período de 5 (cinco) anos, a Tomadora o Empréstimo terá o direito de distribuir dividendos ficando disposto que: (i) um Modelo Financeiro satisfatório e atualizado seja enviado pela Tomadora do Empréstimo; e (ii) tal distribuição autorizada não comprometa a situação financeira da Tomadora do Empréstimo.

Restrições quantos a Alienação de Ativos:

A Tomadora do Empréstimo se compromete a não dispor de seus ativos, exceto em uma Alienação Autorizada.

Sendo:

Alienações Autorizadas

Significa:

(a) ativos que estão obsoletos ou não necessários para o projeto ou ativos que não são essenciais para o funcionamento ou desenvolvimento do negócio principal da Tomadora de Empréstimo, eliminados em condições normais de uso, ou que são vendidos, alugados, transferidos ou alienados no curso normal dos negócios da Tomadora de Empréstimo em condições normais de concorrência, ou quando a alienação seja permitida nos termos de qualquer outra disposição do presente Contrato;

(b) ativos (incluindo, mas não limitado a ativos necessários para o Projeto), que são vendidos, alugados, transferidos ou cedidos em troca de outros ativos comparáveis ou superiores quanto ao tipo, valor, qualidade e quantidade;

c) ativos relacionados a quaisquer alterações que possam ser necessárias nos termos de uma mudança na legislação, desde que informado previamente à Mutuante sobre os ativos a serem alienados;

d) ativos que não excedam o valor total de um por cento (1%) do total de ativos da Tomadora de Empréstimo e de suas Subsidiárias determinado pelo último balanço anual auditado da Tomadora de Empréstimo; o'

Restrições quanto a Emissão de novos valores mobiliários:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Controle Societário:

A alteração no controle da empresa é considerado um evento de inadimplemento.

Agente Financiador:

Caixa Econômica Federal (CEF).

Partes:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN e CEF – Caixa Econômica Federal.

Data:

30.04.2010 e 16.04.2012

Restrições quanto a Limites de Endividamento e Contratação de novas dívidas:

Penhor dos direitos emergentes de contratos de concessão ou contratos programa limitados a 03 vezes o encargo mensal. Fluxo de 03 vezes o valor a ser pago no mês em cobranças na conta 7667-0; manutenção

de 1 vez a cobrança mensal na conta 7661-1 que fica bloqueado até o fim do contrato e garantia fidejussória do Estado de SC.

Restrições quanto a Distribuição de Dividendos:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Ativos:

Não há.

Restrições quanto a Emissão de novos valores mobiliários:

Não há.

Restrições quanto a Alienação de Controle Societário

Não há.

g) limites de utilização dos financiamentos já contratados.

	31 de dezembro de 2021		
	Valor contratado	Valor utilizado	Percentual utilizado
<u>Operações no exterior:</u>			
Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	630.561	346.808	55,00
Japan International Cooperation Agency - JICA	699.228	269.779	38,58
Total Operações no exterior	1.329.789	616.587	93,58
<u>Operações</u>			
Caixa Econômica Federal - Obras	327.845	204.826	62,48
Debêntures - 2ª emissão	600.000	600.000	100,00
Total Operações no país	927.845	804.826	86,74
Total Empréstimos e Financiamentos	2.257.634	1.421.413	62,96

Fonte: GFI

* lene: 0,04847

* Euro: 6,321

A Companhia possui contratos de financiamento destinados a obras específicas, cujos recursos são liberados à medida que tais obras são executadas, não podendo ser utilizados para projetos que não sejam objetos do contrato. (vide quadro do endividamento no item 10.1.f).

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

10.1 h – Principais variações nas contas patrimoniais

Principais variações nas contas patrimoniais de 31/12/2021 em relação à 31/12/2020:

Balancos Patrimoniais	2021	AV	2020	AV	AH
Caixa e equivalentes de caixa	141.579	0,0%	2.299.574	0,1%	(93,8%)
Titulos e valores mobiliários	94.382.368	2,4%	130.393.929	3,5%	(27,6%)
Contas a receber de clientes	218.501.208	5,6%	214.285.745	5,7%	2,0%
Partes relacionadas	4.850.311	0,1%	4.238.011	0,1%	14,4%
Estoques	66.030.761	1,7%	48.521.338	1,3%	36,1%
Impostos e contribuições antecipados/recuperar	84.086.810	2,2%	80.404.741	2,1%	4,6%
Outros	15.092.061	0,4%	17.317.521	0,5%	(12,9%)
Ativo Circulante	483.085.098	12,4%	497.460.859	13,2%	(2,9%)
Títulos e valores mobiliários	-	-	-	-	-
Contas a receber de clientes	27.750.987	0,7%	8.975.887	0,2%	209,2%
Depósitos dados em garantia	103.948.770	2,7%	102.181.421	2,7%	1,7%
Ativo fiscal diferido	90.284.037	2,3%	96.006.570	2,5%	(6,0%)
Ativos financeiros	12.489.597	0,3%	20.079.287	0,5%	(37,8%)
Direito de Uso de Bem	21.167.483	0,5%	16.466.434	0,4%	28,5%
Ativo Realizável a Longo Prazo	255.640.874	6,5%	243.709.598	6,5%	4,9%
Investimentos	303.589	0,0%	303.589	0,0%	-
Imobilizado	42.747.457	1,1%	39.652.723	1,1%	7,8%
Intangível	1.878.531.238	48,1%	1.749.050.106	46,4%	7,4%
Obras em andamento	1.247.362.399	31,9%	1.237.286.704	32,8%	0,8%
Ativo Permanente	3.168.944.683	81,1%	3.026.293.122	80,3%	4,7%
Ativo Não Circulante	3.424.585.558	87,6%	3.270.002.720	86,8%	4,7%
Ativo	3.907.670.656	100,0%	3.767.463.578	100,0%	3,7%
Empréstimos e financiamentos	145.931.087	3,7%	254.302.345	6,7%	(42,6%)
Fornecedores e empreiteiros	41.638.147	1,1%	37.107.032	1,0%	12,2%
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	49.168.276	1,3%	42.096.712	1,1%	16,8%
Plano de demissão voluntária incentivada	77.756.416	2,0%	72.898.274	1,9%	6,7%
Impostos e contribuições à recolher	86.955.871	2,2%	84.952.872	2,3%	2,4%
Dividendos propostos	32.051.442	0,8%	65.951.846	1,8%	(51,4%)
Contratos de Arrendamento Mercantil	10.752.379	0,3%	12.166.288	0,3%	(11,6%)
Outros	2.253.118	0,1%	1.726.081	0,0%	30,5%
Passivo Circulante	446.506.735	11,4%	571.201.451	15,2%	(21,8%)
Empréstimos e financiamentos	1.253.787.273	32,1%	1.200.132.078	31,9%	4,5%
Partes relacionadas	42.515.499	1,1%	54.488.530	1,4%	(22,0%)
Impostos e contribuições a recolher	12.449.454	0,3%	20.031.134	0,5%	(37,8%)
Plano de demissão voluntária incentivada	251.091.432	6,4%	308.603.456	8,2%	(18,6%)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e participações	3.176.482	0,1%	3.176.482	0,1%	-
Provisão para contingências	78.124.420	2,0%	75.726.971	2,0%	3,2%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	71.680.824	1,8%	76.946.134	2,0%	(6,8%)
Plano previdenciário	45.241.848	1,2%	108.247.849	2,9%	(58,2%)
Contratos de Arrendamento Mercantil	11.851.559	0,3%	5.492.045	0,1%	115,8%
Outros	-	-	-	-	-
Receita diferida	19.260.015	0,5%	19.260.015	0,5%	-
Passivo Não Circulante	1.789.178.804	45,8%	1.872.104.694	49,7%	(4,4%)
Capital social	1.030.563.140	26,4%	884.947.321	23,5%	16,5%
Adiantamento para futuro aumento de capital	45.850.454	1,2%	3.269.009	0,1%	1.302,6%
Reserva de reavaliação	83.115.594	2,1%	85.212.612	2,3%	(2,5%)
Ajuste patrimonial	96.768.957	2,5%	114.477.593	3,0%	(15,5%)
Reserva legal	30.288.162	0,8%	23.540.646	0,6%	28,7%
Reserva para fundo de investimentos	410.864.307	10,5%	309.133.041	8,2%	32,9%
Outros resultados abrangentes	(25.465.498)	(0,7%)	(96.422.790)	(2,6%)	(73,6%)
Patrimônio Líquido	1.671.985.116	42,8%	1.324.157.433	35,1%	26,3%
Passivo	3.907.670.656	100,0%	3.767.463.578	100,0%	3,7%

ATIVO

Circulante:

No ano de 2021 verificou-se a redução do ativo circulante em 2,9%. O total do grupo passou de R\$497 milhões ao final de 2020 para R\$483 milhões ao final de 2021. Esse decréscimo deve-se principalmente à diminuição no saldo de títulos e valores mobiliários na ordem de R\$36 milhões. O mesmo movimento foi observado em caixa e equivalentes de caixa, porém em menor montante. Pode-se atribuir essas reduções à necessidade de aplicação dos recursos nas atividades da Companhia.

Não Circulante

O ativo realizável a longo prazo elevou-se 4,9% na comparação entre 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021. Este incremento deve-se principalmente à rubrica contas a receber de clientes. Essa conta elevou-se em R\$18 milhões de um ano para o outro, reflexo esperado no período de dificuldade financeira decorrente da pandemia do Coronavírus.

O ativo permanente cresceu 4,7% no ano, aproximando-se de R\$3,2 bilhões em 31 de dezembro de 2021. A elevação verificada no grupo deve-se principalmente ao incremento de R\$129 milhões (7,4%) de intangíveis observado no período. Esse movimento está relacionado à continuidade do plano de ampliação da cobertura de água e esgoto da Companhia, e, ainda, referente à variação cambial incorporada aos ativos qualificáveis.

PASSIVO

Circulante:

O Passivo circulante decresceu 21,8% no período, passando de R\$571 milhões em 2020 para R\$446 milhões em 2021. Essa redução pode ser atribuída ao alongamento do prazo de início das amortizações da 2ª emissão de Debêntures.

Não Circulante:

O passivo não circulante reduziu-se 4,4% no período, o que corresponde a um decréscimo de aproximadamente R\$83 milhões. Essa redução pode ser atribuída à transferência das parcelas dos próximos doze meses do plano de demissão voluntária incentivada para o ativo circulante, as quais totalizaram R\$57 milhões no período. Esse decréscimo de PDVI foi parcialmente compensado pela elevação de R\$53 milhões verificada em empréstimos e financiamentos, a qual está relacionada ao já mencionado alongamento das Debêntures. Além disso, também contribuiu para a redução do total do grupo o menor valor apontado pelo cálculo atuarial do Plano de Previdência Complementar – CASANPREV, que resultou numa diminuição de R\$63 milhões na rubrica plano previdenciário.

Patrimônio Líquido:

O ano de 2021 foi concluído com o patrimônio líquido da CASAN na ordem de R\$1,6 bilhão. Esse valor é R\$347 milhões superior ao saldo apurado ao final de 2020 e corresponde a uma variação de 26,3%. O incremento relaciona-se ao lucro líquido apurado no exercício, já que uma parcela do resultado foi atribuída à reserva para fundo de investimentos. Além disso, verificou-se aumento de capital na ordem de R\$145 milhões.

10.1.hi - Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Principais variações nas contas de resultado de 31/12/2021 em relação a 31/12/2020:

Demonstrações do Resultado	2021	AV	2020	AV	AH
Tarifas de Água	1.061.408.043	79%	1.006.873.696	80%	5%
Tarifas de Esgoto	257.736.162	19%	235.761.828	19%	9%
Outras	23.193.875	2%	18.378.027	1%	26%
Receita Bruta	1.342.338.079	100%	1.261.013.551	100%	6%
Deduções da Receita	(124.567.275)	(9%)	(117.334.470)	(9%)	6%
Receita Operacional Líquida	1.217.770.804	91%	1.143.679.082	91%	6%
Custo dos Serviços Prestados	(613.490.543)	(46%)	(562.124.227)	(45%)	9%
Lucro Bruto	604.280.262	45%	581.554.855	46%	4%
Com Vendas	(73.801.506)	(5%)	(89.791.201)	(7%)	(18%)
Gerais e Administrativas	(259.173.426)	(19%)	(227.588.859)	(18%)	14%
Fiscais e Tributárias	(446.876)	(0%)	(491.771)	(0%)	(9%)
Despesas Operacionais	(333.421.808)	(25%)	(317.871.831)	(25%)	5%
Outras Receitas Operacionais	9.959.743	1%	6.905.484	1%	44%
Outras Despesas Operacionais	(6.459.214)	(0%)	(664.329)	(0%)	872%
Reversão de Provisões Cíveis e Trabalhistas	4.236.566	0%	7.303.795	1%	(42%)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	7.737.094	1%	13.544.950	1%	(43%)
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	278.595.548	21%	277.227.974	22%	0%
Receitas Financeiras	17.439.110	1%	9.628.742	1%	81%
Despesas Financeiras	(91.955.248)	(7%)	(116.650.189)	(9%)	(21%)
Resultado Financeiro	(74.516.138)	(6%)	(107.021.447)	(8%)	(30%)
Lucro Antes do Imp. de Renda e Contr. Social	204.079.410	15%	170.206.527	13%	20%
Provisão para Imposto de Renda	(49.990.852)	(4%)	(49.618.037)	(4%)	1%
Provisão para Contribuição Social	(18.681.008)	(1%)	(18.428.620)	(1%)	1%
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	5.265.310	0%	5.341.583	0%	(1%)
Imposto de Renda e Contribuição Social Ativo Fiscal Diferido	(5.722.533)	(0%)	5.002.546	0%	(214%)
Provisões de Impostos	(69.129.084)	(5%)	(57.702.527)	(5%)	20%
Lucro Líquido do Exercício	134.950.326	10%	112.503.999	9%	20%
Quantidade de Ações	874.960.411		751.330.842		16%
Lucro/Prejuízo por Ação	0,15424		0,14974		3%

Receita:

A receita operacional líquida da Companhia atingiu o patamar de R\$1.217 milhões, representando um crescimento de 6%. Esse crescimento pode ser atribuído ao incremento no número de ligações e ao reajuste tarifário (de 2,55% a.a.) referente a 2020, que foi aplicado apenas em julho/2021 em razão da proibição legal ao aumento de tarifas de serviço público nos períodos de estado de defesa ou calamidade.

Custo dos Serviços Prestados

O custo dos serviços prestados pela CASAN em 2021 foi R\$51 milhões superior ao apurado no ano anterior, uma variação de 9% no período. Sua representatividade em relação à receita bruta passou de 45% em 2020, para 46% em 2021.

A elevação do montante dos custos dos serviços prestados deveu-se principalmente ao acréscimo na ordem de R\$24,6 milhões verificado no serviço de fornecimento de energia elétrica e em rubricas relacionadas às despesas do pessoal. O salário da categoria é reajustado pelo INPC, que resultou em 7,59% para o período de maio/2020 a abril/2021 (a data base da categoria é 1º de maio). Além disso, o quadro

de funcionários total passou de 2533 em 2020 para 2574 em 2021. Essa elevação também está relacionada à incidência do INPC sobre o plano de demissão voluntária incentivada e ao incremento apurado na rubrica de indenizações a terceiros em razão do ocorrido na Lagoa da Conceição, em Florianópolis.

Lucro Bruto:

Como consequência do apontado acima, o lucro bruto verificado pela CASAN em 2021 foi R\$22,7 milhões superior ao apurado no ano anterior, ou seja, 4% maior. Como percentual da receita bruta, observou-se a redução de 46% em 2020 para 45% em 2021.

Despesas Operacionais:

As despesas com vendas apuradas em 2021 são R\$16 milhões inferiores ao montante verificado no ano anterior, ou seja, uma variação de 18%. Como percentual da receita bruta, as despesas com vendas reduziram sua representatividade, passando de 7% para 5%. O decréscimo no montante registrado em despesas com vendas pode ser atribuído majoritariamente à reversão da provisão para devedores duvidosos realizada em 2021.

As despesas administrativas elevaram-se em R\$31 milhões em relação ao ano anterior, o que representa 14% de incremento. Como percentual da receita bruta, as despesas gerais e administrativas também ampliaram sua representatividade, passando de 18% ao final de 2020 para 19% ao final de 2021. Essa elevação está relacionada à incidência do INPC sobre o plano de demissão voluntária incentivada e ao incremento apurado na rubrica de indenizações a terceiros em razão do ocorrido na Lagoa da Conceição, em Florianópolis.

As despesas fiscais e tributárias foram apuradas a valor 9% menor do que no ano anterior, o que pode ser atribuído a um menor valor dispendido com juros e atualizações monetárias referentes ao REFIS. Essas despesas tem uma representatividade muito pequena em relação à receita bruta, a qual praticamente não oscilou no período.

Em 2021, as outras receitas e despesas operacionais reduziram-se em R\$5,8 milhões, ou em 43%, passando de uma receita líquida de R\$13,5 milhões em 2020 para uma receita líquida de R\$7,7 milhões em 2021. Esse decréscimo decorre principalmente da ampliação observada nas outras despesas operacionais, que foi ocasionado pela inclusão de provisões para causas ambientais.

Resultado Financeiro:

O resultado financeiro compreende principalmente os juros de endividamento e as despesas cambiais e monetárias referentes às dívidas da Companhia, parcialmente compensados por receitas com rendimentos de aplicações, descontos, multas e acréscimos auferidos, sobretudo em razão de acordos firmados referentes a contas a receber.

No exercício de 2021 as despesas financeiras líquidas reduziram-se em R\$32,5 milhões, sendo 30% inferiores às do ano anterior. As despesas financeiras reduziram-se em R\$24,7 milhões e as receitas financeiras cresceram R\$7,8 milhões no período.

Observou-se em 2021 significativa reversão da variação cambial apurada em 2020 em decorrência da pandemia do Coronavírus. Da mesma forma, as variações monetárias e cambiais apuradas em 2021 foram substancialmente menores, sendo consideradas as principais responsáveis pela redução no valor apurado

de despesas financeiras.

Contribuíram para a ampliação da receita financeira a elevação dos juros ativos e valores de variações monetárias cambiais e ganho com recuperação de crédito.

Lucro Líquido:

Em consequência dos valores apurados e descritos anteriormente, o lucro líquido verificado no exercício de 2021 é 20% superior ao apurado em 2020, uma elevação de R\$22 milhões. Como percentual da receita bruta, o resultado também aumentou sua participação no período, passando de 9% para 10%.

10.2 - Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

A receita da Companhia é gerada por meio de suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e de programa com 194 municípios: 193 no Estado de Santa Catarina, e 1 município no Estado do Paraná, equivalente a 2/3 (66%) dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Em 2021, a CASAN atendeu uma população de aproximadamente de 2,9 milhões de pessoas, nos 194 municípios atendidos com operação de abastecimento de água, além de fornecer água no atacado para outros quatro municípios clientes, com população somada de mais de 200 mil pessoas. Com a prestação dos serviços de esgotamento sanitário a Companhia beneficiou mais de 800 mil pessoas.

O crescimento da receita da Companhia está diretamente relacionado ao aumento do número de ligações atendidas e dos reajustes tarifários. No último ano as ligações de água cresceram 1,7% e as de esgoto elevaram-se em 16,3% no mesmo período. Essas elevações decorrem dos investimentos realizados pela Companhia para ampliar as coberturas de esgoto que passou de 26,64% em 2020 para uma cobertura de 29,54% em 2021, e também para atender o crescimento vegetativo verificado nos municípios atendidos.

Apesar do crescimento vegetativo e do início da operação de novos sistemas de esgotamento sanitário, em 2021 os volumes faturados totais de água e esgoto apresentaram uma redução de 2,8% e 0,1% respectivamente, ainda em decorrência principalmente da extinção do faturamento de volume mínimo de 10 metros cúbicos, e da saída do município de Porto Belo.

ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 a Companhia auferiu R\$1.342 milhões de receitas provenientes dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. As tarifas de água representaram R\$1.061 milhões e as tarifas de esgoto R\$257 milhões. As outras receitas somaram R\$23 milhões. A receita bruta auferida em 2021 é 6% superior à verificada no exercício anterior. O reajuste tarifário aplicado em julho de 2021 (de 2,55% a.a.), como já mencionado, refere-se à autorização de 2020, que estava pendente em razão da proibição legal ao aumento de tarifas de serviço público nos períodos de estado de defesa ou calamidade.

Os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- a) Crescimento (ou decréscimo) populacional do Estado de Santa Catarina;
- b) Reajustes tarifários e revisões autorizadas pelas agências reguladoras;
- c) Comportamento de consumo da população (volumes faturados);
- d) Custo dos insumos (materiais e serviços) utilizados na prestação dos seus serviços;
- e) Provisões cíveis, trabalhistas e ambientais em função das ações judiciais impetradas contra a Companhia;
- f) Financiamentos obtidos para capital de giro e para ampliação do atendimento.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

As operações da Companhia são restritas ao mercado interno, não havendo impacto da taxa de câmbio na receita operacional. A receita da Companhia varia de acordo com os reajustes tarifários obtidos e as variações verificadas no número de ligações e nos volumes faturados de água e de esgoto. O reajuste de tarifa segue as orientações estabelecidas pela Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes do saneamento em âmbito nacional. Os reajustes tarifários são autorizados pelas agências reguladoras, que consideram nas suas análises a inflação do período, a variação dos custos operacionais, o volume de investimentos sendo realizado, a remuneração do capital investido e a necessidade de geração de recursos para novos investimentos. Conforme a legislação, a tarifa é reajustada uma vez ao ano, respeitando o intervalo mínimo de 12 meses entre um reajuste e outro. Além disso, a cada cinco anos a Companhia deve passar pela Revisão Tarifária, onde são verificadas possíveis ineficiências e desequilíbrios financeiros e regulatórios. A próxima revisão deve ocorrer em 2022 e culmina com a aplicação de um fator de correção na tarifa, o qual pode ser positivo ou negativo.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

A inflação e as variações de preços incidentes sobre os insumos da Companhia são consideradas pelas agências reguladoras nos cálculos de reajuste e revisão tarifária. Além disso, os contratos de programa assinados com alguns municípios preveem o reequilíbrio econômico-financeiro nessas situações. Dessa forma, a inflação e as variações de preços causam pouco ou nenhum impacto direto no resultado operacional da CASAN.

Já as variações na taxa de câmbio afetam diretamente os resultados financeiros da Companhia. Atualmente, a CASAN possui financiamentos externos junto à JICA e à AFD, os quais estão sujeitos às oscilações do Iene e do Euro, respectivamente.

Os juros acordados nos contratos de financiamento para realização de investimentos e também para obtenção de capital de giro impactam diretamente no resultado financeiro da CASAN. Esse impacto é inevitável devido à demanda por investimentos com vistas à universalização do atendimento de esgoto.

10.3 - Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional.

Não aplicável à CASAN.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Na Reunião do Conselho de Administração nº 388, de 16 de dezembro de 2021, o Conselho de Administração homologou a operação de Aumento de Capital iniciada na RCA nº 384, de 20 de setembro de 2021. Com a homologação, mais R\$ 88.291.362,42 equivalentes à 74.960.421 ações (36.887.787 ações ordinárias e 38.072.634 ações preferenciais) foram integralizados e adicionados ao Capital Social da Companhia que passou de: R\$ 942.271.777,73 (novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), para: R\$ 1.030.563.140,15 (Um bilhão, trinta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e quinze centavos), representados por 436.887.780 (quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta) Ações Ordinárias –ON, e 438.072.631 (quatrocentos e trinta e oito milhões, setenta e duas mil, seiscentos e trinta e uma) Ações Preferenciais –PN. A composição das ações apresenta-se conforme discriminado abaixo:

Em 31 de dezembro de 2021

Acionista	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
Governo de SC	291.268.851	66,67	310.021.674	70,77	601.290.525	68,72
SC Parcerias	70.941.406	16,24	71.229.802	16,26	142.171.208	16,25
CELESC	56.713.251	12,98	56.778.178	12,96	113.491.429	12,97
CODESC	17.914.497	4,10	-	0,00	17.914.497	2,05
Outros Acionistas	49.775	0,01	42.977	0,01	92.752	0,01
Total de Ações	436.887.780	100	438.072.631	100	874.960.411	100

c) eventos ou operações não usuais.

Não houve.

10.4 - Os diretores devem comentar:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e conforme as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), sendo que para a Companhia, essas práticas não diferem das IFRS.

As informações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional, sendo todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não houve.

c) ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021 foram auditadas pela empresa Maciel Auditores Independentes, integrante do grupo **RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, que emitiu parecer sem ressalva.

OPINIÃO SEM RESSALVA

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

10.5 - Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

A Administração da Companhia definiu que sua moeda funcional é o real de acordo com as normas descritas no Pronunciamento Técnico CPC nº 02 - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, aprovado pela Deliberação CVM nº 534/08.

Transações em moeda estrangeira são contabilizadas pela taxa de câmbio do dia da transação. Ativos ou passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos utilizando-se a taxa de câmbio na data do balanço patrimonial. As variações cambiais são reconhecidas nas demonstrações do resultado à medida que ocorrem.

Provisões para perdas na realização de créditos

Registra-se a provisão para créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em um valor considerado suficiente pela administração para cobrir possíveis perdas no contas a receber, com base na análise do histórico de recebimentos. Os valores vencidos por mais de 180 dias são provisionados. O valor assim determinado é ajustado quando é excessivo ou insuficiente, com base na análise do histórico de recebimentos, levando em consideração a expectativa de recuperação nas diferentes categorias de clientes. Os saldos de contas a receber de clientes pendentes por mais de 720 dias são reconhecidos como perdas.

Provisões para contingências trabalhistas, cíveis e ambientais

A Companhia reconhece as provisões para contingências. As causas trabalhistas provisionadas dizem respeito ao pagamento de horas extras e outras questões salariais (agregações e demissões sem justa causa), com risco de perda provável. Já as ações cíveis são referentes a diferenças de juros e correção monetária, previstos em contratos, em face de atrasos nos pagamentos mensais das faturas de cobrança, ações cíveis públicas e outros de naturezas diversas vinculados com a operacionalidade da Companhia. As contingências ambientais referem-se ao provisionamento de danos ambientais em relação ao deslizamento dos taludes da Lagoa de Evapoinfiltração (LEI), que recebe efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição.

Ativo Financeiro

Registram os valores residuais dos ativos imobilizados dos municípios que rescindiriam o contrato de concessão com a CASAN. Desde 2002 a Companhia se depara com término de alguns contratos de concessão de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários. Até o presente momento a Companhia possui ações indenizatórias estimadas em R\$ 454,7 milhões, pelos investimentos realizados, contra esses municípios.

Redução ao valor recuperável – Impairment

a) Ativos Financeiros, incluindo recebíveis

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos. Posteriormente, as tendências históricas são ajustadas para refletir o julgamento da administração quanto às condições econômicas e de crédito atuais, que podem gerar perdas reais maiores ou menores que as anteriormente sugeridas.

b) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos: estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes dos impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

·Para a apuração do valor recuperável dos ativos, adota-se o método do valor em uso, ou seja, o valor gerado de caixa pelo uso destes ativos.

·Vida útil baseada na expectativa de utilização do conjunto de ativos que compõem a UGC;

- As estimativas de fluxos de caixa foram projetadas ao longo de cinco anos, conforme preconiza o CPC 01 (R1), em moeda corrente.
- A taxa de desconto utilizada é proveniente da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital – WACC*) regulatório;
- As premissas de reajuste tarifário, crescimento operacional e evolução do OPEX, foram projetados conforme estabelecido no planejamento estratégico da Companhia;
- O valor residual contábil dos ativos (ou unidade geradoras de caixa), na data final das estimativas dos fluxos de caixa, foram considerados como valor recuperável, tal procedimento foi adotado em virtude dos contratos de concessões e contratos de programa, preverem ressarcimento à companhia dos ativos residuais em caso de não renovação ou quebra de contrato;
- O estudo técnico avaliou que não há indicativo de perda por *impairment* amparada, principalmente pela Lei nº 11.445/07, que garante que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, através da tarifa ou via indenização.

Plano previdenciário/Benefícios a empregados

a) Benefícios previdenciários

Plano CASANPREV

Administrado pela Fundação Casan de Previdência Complementar – CASANPREV, o Plano CASANPREV está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, na qual a fase de acumulação se dá nas modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido, e o período de recebimento dos benefícios em uma estrutura de Benefício Definido. O plano é oferecido aos funcionários da patrocinadora CASAN, e foi aprovado em 06 de agosto de 2008.

Ativos do plano

As políticas e estratégias de investimento do plano têm como objetivo reduzir o risco por meio da diversificação, considerando fatores tais como as necessidades de liquidez e o status financiado das obrigações do plano, tipos e disponibilidade dos instrumentos financeiros no mercado local, condições e previsões econômicas gerais, assim como exigências estipuladas pela lei local de aposentadorias. A alocação dos ativos do plano e as estratégias de gerenciamento dos ativos externos são determinadas com o apoio de relatórios e análises preparados pela CASANPREV. A taxa de rendimento de longo prazo dos ativos esperada pelo plano foi determinada com base no rendimento médio ponderado estimado dos ativos do plano, o que inclui títulos de renda fixa, ações, imóveis e empréstimos. Essa taxa projetada inclui a taxa estimada a longo prazo para a inflação e leva em consideração fatores como as curvas projetadas da taxa de juros futura e as projeções econômicas disponíveis no mercado.

b) Participação nos lucros e resultados

Não haverá pagamento a título de participação dos empregados da Companhia.

Receita diferida

Refere-se a recursos do Orçamento Geral da União (OGU), destinados à CASAN para o desenvolvimento de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Essas obras estão sendo realizadas no bairro Campeche, em Florianópolis, em Mafra, e também incluem a Barragem do Rio do Salto.

A realização de tais valores se dará a partir do momento da conclusão das referidas obras, tendo como base de realização a amortização dos investimentos efetuados e, como contrapartida, o resultado do exercício.

10.6 - Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos.**
- ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.**
- iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.**
- iv) contratos de construção não terminada.**
- v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**

Todas as operações foram apresentadas nas Demonstrações Financeiras.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Os Diretores da Companhia esclarecem que todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

10.7 - Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

- a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.**
- b) natureza e o propósito da operação.**
- c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não se aplica, pois todos os itens relevantes estão registrados nas demonstrações financeiras ou divulgados nas notas explicativas.

10.8 - Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

- i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.**
- ii) fontes de financiamento dos investimentos.**
- iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.**

Objetivando atender as demandas legais e de seus clientes e as expectativas dos acionistas, a CASAN investiu R\$252 milhões em 2021. O quadro a seguir apresenta os valores investidos no período de 2017 a 2021, bem como as projeções para 2022.

Evolução dos Investimentos – 2017/2021 e Projeção 2022 - (R\$ 1.000.000)

Distribuição dos Investimentos	Realizado					Projetado
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Água	75	34	52	77	129	485
Esgoto	160	173	193	274	110	232
Outros	13	31	-	28	13	13
Total	248	238	245	376	252	730

Dando prosseguimento a sua política de expansão de atendimento, a CASAN segue ampliando a cobertura dos serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. A Companhia visa compatibilizar as metas estabelecidas nos planos de saneamento dos municípios atendidos e sua capacidade de investimento e, assim, seguir em busca da meta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) no que diz respeito a universalização dos serviços prestados. Mais recentemente foi aprovada a Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei 11.445 de 2007 e é conhecida como o Novo Marco do Saneamento. Esta trouxe obrigações adicionais para a continuidade da atuação da CASAN. A responsabilidade é grande já que a universalização do atendimento de esgotamento sanitário trará significativos ganhos em qualidade de vida para a população catarinense.

É importante citar que ao final de 2020 o Governo do Estado de Santa Catarina lançou o Planejamento Hídrico, programa que prevê o financiamento estadual para a execução de obras visando a melhoria do abastecimento de água em locais onde a crise hídrica tem gerado impactos significativos. Os valores investidos em água no ano de 2021 e a projeção de investimentos para 2022 reflete o cronograma desses investimentos.

Nesse sentido, o Plano de Investimentos (CAPEX) da CASAN, prevê a execução de mais de R\$ 3 bilhões em investimentos de água e esgoto até o ano de 2027.

Para a execução do seu Plano de Investimentos a CASAN conta com recursos da União e de agentes financiadores nacionais e estrangeiros, além de parcela significativa de recursos próprios, os quais são aplicados na forma de contrapartida aos recursos financiados; encargos financeiros decorrentes dos financiamentos; ou na realização integral de investimentos.

O quadro abaixo apresenta os recursos externos para os investimentos previstos de 2022 a 2027.

FONTES DE RECURSOS PARA O PLANO DE INVESTIMENTOS

FONTE DOS RECURSOS EXTERNOS	Milhões R\$
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	1.657
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA)	83
AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO - (AFD)	60
AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO - (JICA)	391
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU)	36
TOTAL	2.227

A CASAN entende que os principais benefícios advindos da melhoria da sua cobertura em abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário são:

- Redução com gastos em saúde por parte da população e dos municípios;
- Melhoria nos índices de qualidade de vida, mortalidade infantil e de desenvolvimento social;
- Melhoria da qualidade ambiental dos rios, lagos e mares;
- Melhoria da balneabilidade das praias do litoral catarinense, com o consequente retorno econômico pela manutenção e aumento do fluxo de turistas;
- Crescimento das oportunidades de emprego com o desenvolvimento do turismo e da atratividade econômica dos municípios;
- Perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não se aplica

c) novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
- ii montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados**
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Redução dos Custos com Energia Elétrica

Aquisição de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre

Considerando que a despesa com energia elétrica corresponde a um dos maiores custos da Companhia, a CASAN está em processo de aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre, inicialmente, para dez de suas maiores unidades operacionais. Tal projeto conta com cronograma de migração destas unidades ao longo do biênio 2022/2023 e a expectativa de redução dos custos com o projeto está estimado em cerca de R\$ 30 milhões nos próximos cinco anos.

10.9 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Não existem outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DOS ADMINISTRADORES, MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO.

Art. 12º Fixação dos honorários dos administradores, conselho fiscal e do comitê de auditoria estatutário.

De acordo com o que estabelece a Instrução CVM nº 481/2009 em seu artigo 12º Itens I e II apresentamos:

I - A proposta de remuneração dos administradores:

Em atendimento ao contido no Art. 152, da Lei nº 6.404/76, propõe-se fixar um valor global de até R\$ 3.950.479,13 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos) a ser despendido com honorários, verbas de representação, encargos sociais, 13º salário, adicional de férias, plano de saúde, vale-alimentação, diárias, deslocamentos referentes ao pagamento de passagens e reembolsos de despesas de combustível para deslocamento dos Conselheiros, na forma do regulamento, e Plano Previdenciário CASANPREV, para o período compreendido entre maio de 2022 e abril de 2023, estando contidos nestes valores os honorários dos Conselheiros de Administração e Fiscal fixados em 20% (vinte por cento) dos honorários de Diretor Executivo, não computada a verba de representação. Autorizar ainda a majoração da remuneração individual dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na mesma época, e no limite do percentual que vier, eventualmente, a ser concedido aos empregados da Companhia.

II - As informações indicadas no item 13 do formulário de referência:

13.1 Remuneração dos administradores

13.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

A política de remuneração dos conselheiros e diretores da CASAN é baseada no desempenho, competitividade de mercado, ou outros atributos afetos à atividade da empresa, sendo sujeita à aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

b) composição da remuneração, indicando:

- i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles.**
 - **Honorários:** remuneração pelo exercício dos cargos de Diretores e membros do Conselho (Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutária e Diretoria). Os

objetivos são reconhecer e refletir o valor do cargo internamente (empresa) e externamente (mercado de trabalho), em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

- **Representação:** gratificação adicional concedida ao Diretor Presidente em decorrência das responsabilidades inerentes ao exercício do cargo máximo de representação da Companhia.
 - **Benefícios:** tem por objetivo estender similarmente aos Diretores Estatutários os benefícios concedidos aos empregados: férias; gratificação de férias; 13º salário; auxílio correção estética por acidente de trabalho; complementação de diárias hospitalares por acidente de trabalho; vale alimentação/refeição e assistência médica e odontológica.
 - **Participação nos Resultados:** o recebimento de participação nos lucros é eventual, e os administradores somente farão jus a esta no exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.
- ii. **Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total.**

Exercício 2021

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária
		Presidente	Diretores		
1) Honorários	83,33%	13,69%	41,75%	83,33%	83,33%
2) Outros - Representação	0,00%	5,48%	0,00%	0,00%	0,00%
3) Benefícios Diretos e Indiretos	16,67%	11,34%	27,74%	16,67%	16,67%
Total	100%	100%		100%	100,00%

Fonte: GRH

Exercício 2020

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária
		Presidente	Diretores		
1) Honorários	83,33%	14,56%	43,19%	83,33%	83,33%
2) Outros - Representação	0,00%	5,82%	0,00%	0,00%	0,00%
3) Benefícios Diretos e Indiretos	16,67%	10,82%	25,61%	16,67%	16,67%
Total	100%	100%		100%	100,00%

Fonte: GRH

Exercício 2019

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária
		Presidente	Diretores		
1) Honorários	83,33%	13,98%	42,86%	83,33%	83,33%
2) Outros - Representação	0,00%	5,52%	0,00%	0,00%	0,00%
3) Benefícios Diretos e Indiretos	16,67%	10,60%	27,04%	16,67%	16,67%
Total	100%	100%		100%	100,00%

Fonte: GRH

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O valor global da remuneração (montante global e individual) dos administradores da sociedade é estabelecido na Assembleia dos Acionistas onde é fixado o valor máximo projetado para cada exercício, excetuando-se a participação nos lucros, que é eventual. Nesta Assembleia também é fixada a remuneração individual dos Diretores Executivos e dos Conselheiros de Administração e Fiscal que equivale a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos.

O Diretor Presidente recebe além da remuneração fixa, mais 40% sob a aludida, a título de verba de representação.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:

O incentivo ao bom desempenho pessoal e a adoção de adequada política motivacional é justificado pela valorização profissional dos diretores, que se traduz em fortalecimento da governança corporativa da Companhia em sintonia com as diretrizes do Governo do Estado.

A atuação dos conselheiros de administração pressupõe mobilização permanente para acompanhar as atividades da Companhia e deliberar sobre as políticas macro.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

A diretora presidente não recebe remuneração por participar como membro do Conselho de Administração, visto que de acordo com o Estatuto Social da CASAN veda a acumulação de remunerações ou honorários pela atuação em mais de um órgão estatutário na Companhia, cabendo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A Companhia não utiliza indicadores específicos para determinar ou valorar qualquer item da remuneração. Leva em consideração a responsabilidade, a competência e reputação profissional dos administradores, bem como o tempo dedicado ao exercício de suas funções e o valor praticado no mercado.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Não há utilização de indicadores específicos, conforme alínea anterior.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A política de remuneração se alinha aos interesses da Companhia na medida em que propicia o recrutamento e a manutenção de profissionais externos ao respectivo quadro de pessoal, dotados de competência, experiência, motivação, necessários ao exercício da função diretiva.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Não há remuneração ou benefício vinculado a essa condição.

h) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão deliberativo para estabelecer a remuneração dos administradores.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

O valor global da remuneração dos administradores da sociedade é estabelecido na Assembleia dos Acionistas onde é fixado o valor máximo projetado para cada exercício, sendo autorizada a majoração da remuneração individual dos Administradores e Conselheiros Fiscais na mesma época e percentuais que vierem eventualmente a ser concedidos aos empregados da Companhia por força de Acordo Coletivo de Trabalho.

Nesta Assembleia também é fixada a remuneração individual dos Diretores Executivos e dos Conselheiros de Administração e Fiscal, que equivale a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computados benefícios e verbas de representação.

O Diretor Presidente recebe além da remuneração fixa, mais 40% sob a aludida, a título de verba de representação.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A avaliação é anual. A política de remuneração dos conselheiros e diretores da CASAN sujeita-se à aprovação pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, considerando-se a responsabilidade assumida pelos administradores, sua competência e reputação profissionais, o tempo dedicado ao exercício das funções, e o valor dos seus serviços no mercado.

13.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com conteúdo descrito da Instrução CVM nº 480/2009:

Ano Base: 2021					
Descrição	Conselho de Administração *	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária	Totais
Número Total de membros*	7	4	5	3	19
Número de membros Remunerados	7	4	5	3	19
Remuneração Segregada em:					
Remuneração Fixa Anual, segregada em:	492.771,89	2.108.263,71	351.979,92	211.187,95	3.164.203,47
- Salário ou pró-labore	410.643,24	1.145.131,35	293.316,60	175.989,96	2.025.081,15
- Benefícios e encargos	82.128,65	850.019,16	58.663,32	35.197,99	1.026.009,12
- Remuneração por participação comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros - Representação	0,00	113.113,20	0,00	0,00	113.113,20
Remuneração variável, segregada em:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	12.420,00	15.210,00	0,00	0,00	27.630,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal da remuneração	34.220,27	95.427,61	24.443,05	14.665,83	168.756,76
Total da remuneração	505.191,89	2.123.473,71	351.979,92	211.187,95	3.191.833,47

Fonte GRH

* Conselheiro Administrativo são 7 + representante dos empregados + diretora presidente (não remunerada).

Ano Base: 2020					
Descrição	Conselho de Administração *	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária	Totais
Número Total de membros*	9	4	5	3	21
Número de membros Remunerados	8	4	5	3	20
Remuneração Segregada em:					
Remuneração Fixa Anual, segregada em:	535.954,92	1.951.192,28	351.979,92	211.187,95	3.050.315,07
- Salário ou pró-labore	446.629,10	1.104.751,84	293.316,60	175.989,96	2.020.687,50
- Benefícios e encargos	89.325,82	735.046,30	58.663,32	35.197,99	918.233,43
- Remuneração por participação comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros - Representação	0,00	111.394,14	0,00	0,00	111.394,14
Remuneração variável, segregada em:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	12.420,00	10.980,00	0,00	0,00	23.400,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal da remuneração	37.219,09	92.062,65	24.443,05	14.665,83	168.390,63
Total da remuneração	548.374,92	1.962.172,28	351.979,92	211.187,95	3.073.715,07

Fonte GRH

* Conselheiro Administrativo são 7 + representante dos empregados + diretora presidente (não remunerada).

Ano Base: 2019					
Descrição	Conselho de Administração *	Diretoria Estatutária **	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária	Totais
Número Total de membros*	9	5	5	3	22
Número de membros Remunerados	8	5	5	3	21
Remuneração Segregada em:					
Remuneração Fixa Anual, segregada em:	533.826,22	2.073.689,63	332.073,64	202.802,26	3.142.391,73
- Salário ou pró-labore	444.855,18	1.153.792,42	276.728,03	169.001,88	2.044.377,51
- Benefícios e encargos	88.971,04	807.847,54	55.345,61	33.800,38	985.964,55
- Remuneração por participação comitês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros - Representação	0,00	112.049,67	0,00	0,00	112.049,67
Remuneração variável, segregada em:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	54.165,00	2.610,00	0,00	56.775,00
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal da remuneração	37.071,27	96.149,37	23.060,67	14.083,49	170.364,79
Total da remuneração	533.826,22	2.127.854,63	334.683,64	202.802,26	3.199.166,73

Fonte GRH

* Conselheiro Administrativo são 7 + representante dos empregados + diretora presidente (não remunerada).

** Diretores eram 4 até fevereiro, e após a alteração do corpo de diretores, passaram a ser 3.

13.3 Em relação a remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o conteúdo descrito:

Não há na Companhia nenhum plano de remuneração variável.

13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Não há até a presente data na Companhia, remuneração baseada em ações.

13.5 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo.

Não houve e não há até a presente data na Companhia, remuneração baseada em ações.

13.6 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica à Companhia em função de não se enquadrar até a presente data nessa condição.

13.7 Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica a Companhia em função de não enquadrar-se até a presente data nessa condição.

13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando no mínimo:

Não aplicável, pois não há até a presente data, remuneração baseada em ações.

13.9 Informar a quantidade de ações ou quotas diretas ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou quotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Ano Base: 2021			
ACIONISTAS	AÇÕES ON QUANTIDADE	AÇÕES PN QUANTIDADE	TOTAL QUANTIDADE
DIRETORIA*	1	0	0
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **	7	0	0
CONSELHO FISCAL	3	0	0

*Refere-se ao Diretor Presidente também membro do Conselho de Administração

*Conselheiros Administrativos são 7 + Diretor Presidente + representante dos empregados

13.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários fornecer em forma de tabela:

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Órgão	Não há conferência de planos específicos para Conselheiros de Administração e Diretores, sendo-lhes facultada a adesão ao plano conferido para os demais servidores.	Não há conferência de planos específicos para Conselheiros de Administração e Diretores, sendo-lhes facultada a adesão ao plano conferido para os demais servidores.
Número de membros	1	3
Nome do Plano	Casanprev	Casanprev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar.	0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	Não Há	Não Há
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual	Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual	Não divulgável por se tratar de valor de titularidade individual
Possibilidade de resgate antecipado e condições	Não há possibilidade de resgate antecipado das contribuições da mantenedora, apenas daquelas arcadas pelo beneficiário, em caso de desligamento da Companhia.	Não há possibilidade de resgate antecipado das contribuições da mantenedora, apenas daquelas arcadas pelo beneficiário, em caso de desligamento da Companhia.

Fonte: GRH

13.11 – Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Remuneração Individual máxima – Mínima e Média do Conselho Adm. Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal.

Ano Base: 2021				
Descrição	Conselho de	Diretoria	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Número de Membros	9	4	5	3
Valor da maior remuneração Individual	R\$ 5.259,66	R\$ 36.817,58	R\$ 5.259,66	R\$ 5.259,66
Valor da menor remuneração Individual	R\$ 5.259,66	R\$ 26.298,28	R\$ 5.259,66	R\$ 5.259,66
Valor médio remuneração Individual	R\$ 5.259,66	R\$ 31.557,93	R\$ 5.259,66	R\$ 5.259,66

Fonte: GRH

Ano Base: 2020				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária
Número de Membros	9	4	5	3
Valor da maior remuneração Individual	R\$ 4.888,61	R\$ 33.398,66	R\$ 4.888,61	R\$ 4.888,61
Valor da menor remuneração Individual	R\$ 4.888,61	R\$ 24.443,05	R\$ 4.888,61	R\$ 4.888,61
Valor médio remuneração Individual	R\$ 4.888,61	R\$ 28.920,86	R\$ 4.888,61	R\$ 4.888,61

Fonte: GRH

Ano Base: 2019				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária
Número de Membros	9	5	5	3
Valor da maior remuneração Individual	R\$ 4.656,13	R\$ 32.592,86	R\$ 4.656,13	R\$ 4.656,13
Valor da menor remuneração Individual	R\$ 4.656,13	R\$ 23.280,62	R\$ 4.656,13	R\$ 4.656,13
Valor médio remuneração Individual	R\$ 4.656,13	R\$ 27.936,74	R\$ 4.656,13	R\$ 4.656,13

Fonte: GRH

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não há. Após cessação do exercício dos cargos de Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal não há nenhum benefício para os ocupantes desses cargos.

13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

Encerramento Exercício	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria Estatutária	Total
31/12/2019	16,99%	65,99%	10,57%	6,45%	100,00%
31/12/2020	17,57%	63,97%	11,54%	6,92%	100,00%
31/12/2021	15,57%	66,63%	11,12%	6,67%	100,00%

Fonte GRH

13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria

estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável.

13.15 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável.

13.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações julgadas relevantes.

137ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração do Estatuto Social da Companhia.

INFORMAÇÃO PREVISTA NO ART. 11 DA IN 481/09 REFORMA ESTATUTÁRIA.

JUSTIFICATIVA

Diante da exigência da Instrução CVM nº 481/2009, art. 11, incisos I e II, apresentamos o texto do estatuto com destaque nas alterações propostas e justificativas da alteração do Estatuto Social da Companhia, bem como seus efeitos jurídicos e econômicos.

Justificamos que em 16 de dezembro de 2021 na RCA nº 388 o Conselho de Administração da Companhia deliberou pela homologação parcial do Aumento de Capital autorizado na RCA nº 384 de 20 de setembro de 2021, conforme Ata publicada em 16 de dezembro de 2021 e Aviso aos acionistas divulgado na mesma data. Assim, se faz necessária a correção do texto do Estatuto Social da Companhia adequando a redação do seu artigo 5º.

Justificamos ainda que em 23 de fevereiro de 2022 na RCA nº 390 o Conselho de Administração da Companhia autorizou a proposta de inclusão do § 5º no artigo 24 do Estatuto Social onde estabelece que a vaga de Diretor Operacional da Companhia só poderá ser preenchida por membro do corpo funcional com habilitação para função e responsabilidade técnica pela empresa junto ao conselho de classe.

Desta forma, o efeito jurídico reside na adequação do texto estatutário e deliberação quanto a inclusão do parágrafo proposto e, o efeito econômico, fica condicionado ao exercício do direito aqui constituído.

A seguir apresentamos o Estatuto Social com destaque nas modificações propostas:

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
NIRE Nº 4230015024 – CNPJ Nº 82.508.433/0001-17

CAPITULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

- Art. 1º **A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO**, que usa a sigla **CASAN**, é uma Sociedade de economia mista, constituída em 02 de julho de 1971, através da Lei Estadual nº 4.547, de 31 de dezembro de 1970; Decreto SSP nº 58, de 30 de abril de 1971 e se rege pelas disposições contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e normas do presente Estatuto Social.
- Art. 2º A Sociedade tem sua sede administrativa e foro na Rua Emílio Blum, nº 83, na capital do Estado de Santa Catarina, podendo abrir, constituir e extinguir sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, a critério do Conselho de Administração, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 12.295, de 27 de junho de 2002.
- Art. 3º A Sociedade tem por objeto:
- I. executar a política estadual de saneamento básico;
 - II. promover levantamento e estudos econômico-financeiros relacionados com os projetos de saneamento básico, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável;
 - III. elaborar projetos de engenharia relativos a obras de saneamento básico;
 - IV. planejar projetos de saneamento básico em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e executá-los.
 - V. coordenar e executar as obras de saneamento básico.
 - VI. coordenar e executar a operação e exploração dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água;
 - VII. fixar, arrecadar e reajustar as tarifas de serviços que lhe são afetas;
 - VIII. promover a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e o destino final de resíduos sólidos, inclusive os domésticos, os industriais e os hospitalares;
 - IX. captar, tratar, envasar e distribuir água bruta, potável e mineral para sua comercialização no varejo e no atacado;
 - X. realizar, como atividade meio, o aproveitamento do potencial hidráulico de mananciais, com o fim de geração de energia elétrica;
 - XI. participação em outras sociedades, nos termos do artigo 237 da Lei Federal nº 6.404/76;

Parágrafo único - Para exercer as competências previstas nos incisos VI, VIII, IX e X, a Companhia poderá firmar acordos, inclusive mediante convênios de cooperação e consórcios públicos ou privados para a gestão associada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º ~~O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 942.271.777,73 (novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), representados por 399.999.993 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três) Ações Ordinárias - ON, e 399.999.997 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete) Ações Preferenciais - PN, todas nominativas e sem valor nominal.~~

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.030.563.140,15 (Um bilhão, trinta milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e quinze centavos), representados por 436.887.780 (Quatrocentos e trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta) Ações Ordinárias - ON, e 438.072.631 (Quatrocentos e trinta e oito milhões, setenta e duas mil, seiscentos e trinta e uma) Ações Preferenciais - PN, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º A Sociedade está autorizada, independente de reforma estatutária e mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar seu capital social até o limite de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações, na proporção de até 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações ordinárias e até 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações preferenciais.

§ 2º A Sociedade, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à outra Sociedade sob seu controle, na forma prevista em lei.

§ 3º Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Sociedade. Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Sociedade, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263, da Lei nº 6.404/76.

Art. 6º O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos da administração da Sociedade.

Parágrafo único - O acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES

Art. 7º O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, na forma escritural, sem valor nominal, observados os limites legais.

§ 1º Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações de Assembleias Gerais de Acionistas.

§ 2º Cada ação preferencial sem direito a voto, corresponderá às seguintes preferências: (a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; (b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias, e (c) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 3º As ações ordinárias poderão ser convertidas, a critério dos acionistas, em ações preferenciais da Companhia.

§ 4º As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários- CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá estabelecer novas espécies e classes de ações.

§ 1º Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender Ações Ordinárias ou Preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

§ 2º A Companhia poderá, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Art. 9º Por deliberação do Conselho de Administração é permitida a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações, bem como a recompra de ações de propriedade da Companhia, no limite estabelecido na legislação em vigor.

Art. 10º O Estado de Santa Catarina terá sempre a maioria das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11º A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comitê de Auditoria Estatutário - CAE; e
- V. Comitê de Elegibilidade.

§ 1º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades e pela Diretoria Executiva.

§ 2º Fica vedada a acumulação de remunerações ou honorários pela atuação em mais de um órgão estatutário na Companhia, cabendo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Sociedade, reunindo-se, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada observadas as prescrições legais.

Art. 13º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Art. 14º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por acionista escolhido entre os presentes, ao qual caberá a designação do Secretário.

§ 1º Além das atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral de Acionistas a escolha de peritos ou empresa especializada para proceder à determinação do valor econômico das ações, indicados pelo Conselho de Administração, em processo de reembolso de acionistas dissidentes de deliberação assemblear, conforme art. 137 da Lei nº 6.404/76, cabendo, a cada ação, independentemente de sua espécie ou classe, o direito a um voto.

Art. 15º A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. alteração do capital social;
- II. avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;
- III. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV. alteração do estatuto social;

- V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII. fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE;
- VIII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX. autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- X. permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia;
- XII. emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII. emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
- XIV. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

SEÇÃO II

REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES

- Art. 16º Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da Companhia serão submetidos às normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Lei nº 6.404/76.
- Art. 17º Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
- Art. 18º Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:
- I. ser cidadão de reputação ilibada;
 - II. ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - III. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
 - IV. ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
 - a. dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Companhia ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
 - b. quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Companhia, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
 - c. quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível DAS-4 ou superior, no setor público;
 - d. quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da Companhia; ou
 - e. quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da Companhia.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do caput poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador.

§ 5º Os Diretores deverão residir no País.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo aos administradores, inclusive aos representantes dos empregados e dos acionistas minoritários.

Art. 19º É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;
- II. de Secretário Estadual e Secretário Municipal;
- III. de titular de cargo em comissão na administração pública estadual, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
- IV. de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- V. de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- VI. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
- VII. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- VIII. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IX. de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Santa Catarina ou com a Companhia, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- X. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Santa Catarina ou com a própria Companhia; e
- XI. de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único - Aplica-se a vedação do inciso III do caput ao servidor ou ao empregado público aposentado mesmo que seja titular de cargo em comissão da administração pública estadual direta ou indireta.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) indicado pelos empregados, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará um deles para Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da Companhia.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata em livro próprio.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto adicional de qualidade

§ 4º Os membros serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio.

§ 5º No caso de vacância do cargo de Conselheiro decorrente de impedimento definitivo ou renúncia, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e cumprirá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 6º No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria para proceder nova eleição.

§ 7º O substituto eleito para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

§ 8º Atingido o limite previsto no caput, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 9º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a investidura dos novos membros, limitado ao período máximo de 60 dias.

§ 10º O Conselho de Administração se reunirá ordinária, trimestral ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

§ 11º O representante dos empregados junto ao Conselho de Administração, sem prejuízo de sua remuneração, será dispensado de suas atividades enquanto perdurar o seu mandato.

§ 12º É vedada a existência de membro suplente no Conselho de Administração, inclusive para representante dos empregados.

Art. 21º O Conselho de Administração será composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes ou por pelo menos 1 (um), caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O conselheiro independente caracteriza-se por:

- I. não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo, de Secretário de Estado ou de administrador da Companhia;
- III. não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Companhia, que possa vir a comprometer sua independência;
- IV. não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;
- V. não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, de modo a implicar perda de independência;
- VI. não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à Companhia, de modo a implicar perda de independência;
- VII. não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro oriundos de participação no capital.

§ 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no caput, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
- II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º - Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos pelos empregados.

§ 4º - Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários, nos termos do § 2º do art. 19 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 22º Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
- III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
- IV. examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia;
- V. solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

- VI. manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- VII. aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- VIII. convocar a Assembleia Geral;
- IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- X. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
- XI. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- XII. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
- XIII. aprovar as Políticas de Conformidade, Integridade e Gerenciamento de Riscos, Dividendos e Participações Societárias, Divulgação de Informações, Transações com Partes Relacionadas, Relatório de Sustentabilidade, bem como outras políticas gerais da Companhia;
- XIV. aprovar e acompanhar o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XV. analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- XVI. determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XVII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sempre que o valor envolvido for maior que 5% (cinco por cento) do Capital Social Integralizado da Companhia;
- XVIII. identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76;
- XX. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;
- XXI. eleger e destituir, após procedimento de indicação liderado pelo Presidente do Conselho de Administração, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE e Comitê de Elegibilidade;
- XXII. solicitar ao Comitê de Auditoria Estatutário - CAE o aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XXIII. solicitar auditoria periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;
- XXIV. realizar a auto avaliação anual de seu desempenho;

- XXV. conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;
- XXVI. aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia;
- XXVII. aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos e Manual de Compras e Licitações da Companhia;
- XXVIII. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XXIX. monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade;
- XXX. subscrever Carta Anual de Governança Corporativa ou Formulário de Referência, conforme IN CVM nº 480/2009, e Carta Anual de Políticas Públicas com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXXI. estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
- XXXII. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303/16, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
- XXXIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XXXIV. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- XXXV. aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
- XXXVI. aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
- XXXVII. autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresas;
- XXXVIII. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.
- XXXIX. nomear e destituir o chefe da Auditoria Interna;
- XL. aprovar os pedidos de renúncia e vacância dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;
- XLI. aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia e a distribuição das competências e as atribuições das unidades da estrutura;
- XLII. aprovar a celebração e rescisão de contratos com municípios.

Parágrafo Único: Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXXIII as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia.

Art. 23º Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, coordenar suas atividades, e cumprir e fazer cumprir suas decisões.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 24º A Sociedade terá uma Diretoria Executiva, composta de 05 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor de Operação e Expansão, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores e 1 (um) Diretor Comercial, competindo-lhes a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma do disposto no inciso II do artigo 142 e inciso I do artigo 143, ambos da Lei Federal nº 6.404/76, exceto o Diretor Comercial, todos podendo ser reeleitos por no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§ 1º O Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para o cargo de Diretor.

§ 4º O Diretor Comercial da Companhia deverá ser um representante dos empregados, por eles indicados, mediante processo eletivo.

§ 5º O Diretor de Operação e Expansão da Companhia deverá ser membro do corpo funcional efetivo da empresa com habilitação para desempenhar tal função e ser responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe.

Art. 25º O Diretor Presidente, em consideração ao grau de responsabilidade que a função exige, bem como a competência requerida e o tempo dedicado ao exercício de suas funções, receberá a título de verba de representação um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração fixa.

Art. 26º A Diretoria da Presidência terá em sua estrutura, além de uma Procuradoria-Geral, um Gabinete da Presidência composto por: 1 (um) Chefe de Gabinete, 1 (um) Ouvidor, 1 (um) Assessor de Planejamento, 1 (um) Assessor de Comunicação Social, 1 (um) Assessor de Relações Interinstitucionais, 1 (um) Assessor de Relações com o Poder Concedente, 1 (um) Assessor de Relações com as Agências Reguladoras, 1 (um) Assessor de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos e 4 (quatro) Assessores de Superintendência.

§ 1º A Procuradoria Geral será constituída de um Procurador-Geral, um Procurador-Chefe do Contencioso e um Procurador-Chefe do Consultivo, todos de livre nomeação por ato do Diretor-Presidente, devendo a escolha dos Procuradores-Chefes do Contencioso e Consultivo recair sobre profissionais de carreira da Procuradoria Geral.

§ 2º A remuneração do Procurador-Geral será equivalente à de Diretor Executivo, incluídos os benefícios sociais e demais vantagens atribuídas aos Diretores Executivos, não computada a eventual participação nos lucros, salvo a de empregado quando for o caso.

§ 3º A remuneração do Procurador-Chefe do Contencioso e do Procurador-Chefe do Consultivo corresponderá a 80% (oitenta por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada eventual participação nos lucros, excetuada aquela eventualmente devida aos empregados.

§ 4º A remuneração do Chefe de Gabinete corresponderá a 80% (oitenta por cento), do Ouvidor e dos Assessores a 70% (setenta por cento) e dos Assessores de Superintendência a 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada a participação nos lucros e serão designados por ato do Diretor-Presidente, podendo ser exonerados *ad nutum*.

§ 5º Os servidores ou empregados efetivos designados para ocuparem a função de Chefe de Gabinete, Ouvidor, Assessor ou Assessor de Superintendência deverão optar entre o salário do cargo efetivo e o do emprego comissionado. Na hipótese de opção pelo salário do cargo efetivo, o Chefe de Gabinete fará jus à gratificação FG40, o Assessor fará jus à gratificação FG30, o Ouvidor e Assessor da Superintendência farão jus à gratificação FG23, previstas no Plano de Cargos e Salários da Companhia para os ocupantes de Funções Gratificadas.

§ 6º Aplicam-se ao Procurador-Geral, Procuradores-Chefes, Chefe de Gabinete, Ouvidor, Assessores e Assessores de Superintendência as regras do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, independentemente de serem ou não acionistas da Companhia.

§ 7º Estendem-se aos Diretores, Chefe de Gabinete, Ouvidor, Assessores e Assessores de Superintendência, os mesmos benefícios sociais e vantagens atribuídas aos demais empregados do quadro efetivo.

Art. 27º O Diretor-Presidente e os demais Diretores, em seus impedimentos ou ausências temporárias, não superiores a 30 (trinta) dias, serão substituídos por outro Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

§ 1º Nos impedimentos ou ausências temporárias superiores a 30 (trinta) dias, o Presidente do Conselho de Administração, *ad referendum* do referido Conselho, designará o substituto dentre os remanescentes Diretores ou dentre os técnicos do quadro efetivo ou em exercício na Sociedade.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho de Administração que suceder à designação, será referendado o nome do substituto a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de Administração.

Art. 28º Compete ao Diretor-Presidente, a convocação de Reuniões da Diretoria Executiva.

§ 1º A Diretoria Executiva somente deliberará com a presença, na respectiva reunião, da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Reputar-se-ão aprovadas às deliberações por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, o voto adicional de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Das reuniões da Diretoria Executiva, serão lavradas Atas, no Livro de Reuniões de Diretoria, registrando de forma resumida o que for resolvido e, consignando-se na íntegra os votos dos Diretores Executivos, quando por estes requeridos.

Art. 29º Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;
- II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e acompanhar sua execução;
- IV. propor ao Conselho de Administração alterações na estrutura organizacional da Companhia, a celebração e rescisão de contratos com municípios e a distribuição interna das atividades administrativas;
- V. aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;
- VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário - CAE;
- VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- VIII. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
- IX. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
- X. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor e o Procurador Geral;
- XIII. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e Estratégia de Longo Prazo/Plano Diretor atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos subsequentes.
- XIV. no ato de posse assumir o compromisso de cumprir integralmente as metas e resultados previstos no Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo/Plano Diretor, apresentados ao Conselho de Administração;

XV. submeter-se à avaliação de desempenho pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303/16.

Art. 30º A Sociedade será representada, em conjunto, pelo Diretor-Presidente e por um Diretor Executivo para a execução dos seguintes atos:

- I. Assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações.
- II. Constituição de procuradores *ad judicium* e *ad negotia* especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- III. Emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Sociedade.

§ 1º No impedimento eventual do Diretor-Presidente, este indicará seu substituto, na pessoa de um Diretor Executivo.

§ 2º Será dada preferência para praticar em conjunto com o Diretor-Presidente, os atos supramencionados, ao Diretor Executivo da área em que for abrangida a atribuição.

§ 3º Aos Diretores e eventuais procuradores, é expressamente vedado o uso do nome da Sociedade em atos estranhos aos interesses sociais e, de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor.

Art. 31º Ao Diretor-Presidente compete:

- I. coordenar e controlar a Administração Geral da Sociedade;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. superintender todas as atividades da Sociedade, auxiliado pelos demais Diretores Executivos;
- IV. baixar normas e instruções de trabalho e expedir e referendar todos os atos relativos à pessoal da Sociedade;
- V. coordenar o planejamento da Companhia;
- VI. coordenar a política de comunicação social;
- VII. representar a Companhia perante o poder concedente e outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- VIII. apresentar anualmente o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- IX. fazer cumprir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- X. firmar convênios, acordos e contratos, autorizando a realização de despesas em conjunto com os Diretores das áreas afins;
- XI. nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
- XII. nomear, em conjunto com o Diretor Executivo de cada área, as funções gratificadas, exceto as Chefias de Agências, Superintendentes Regionais e Assessores de Superintendências;
- XIII. coordenar, em conjunto com o Diretor de Operação e Expansão e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos nacionais e internacionais;

- XIV. propor ao Conselho de Administração a criação e a extinção de cargos e funções na estrutura da Companhia;
- XV. acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- XVI. coordenar a elaboração do Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia elaborado pelos demais Diretores e acompanhar a realização das metas estabelecidas;
- XVII. controlar a Área de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos;
- XVIII. coordenar, monitorar e auxiliar os Superintendentes Regionais no cumprimento das metas e compromissos pactuados com os municípios, decorrentes dos Contratos de Programa e Convênios de Cooperação para Gestão Associada;
- XIX. supervisionar e fazer cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente poderá delegar competência aos Diretores Executivos, para que em conjunto ou isoladamente, firmem determinados atos e autorizem a realização de despesas.

Art. 32º Ao Diretor Administrativo compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Sociedade;
- II. planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos e serviços de manutenção;
- III. nomear, em conjunto com o Diretor-Presidente, as comissões de licitação da Matriz;
- IV. coordenar o recebimento, armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle do estoque;
- V. administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
- VI. planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente à administração dos bens móveis e imóveis da companhia;
- VII. planejar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal;
- VIII. coordenar a política de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- IX. realizar estudos e propor alternativas, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, que visem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão, de assistência médica e de outros benefícios sociais patrocinados pela companhia;
- X. dirigir as atividades dos setores vinculados à Diretoria Administrativa;
- XI. coordenar e controlar as atividades de informática da Companhia;
- XII. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XIII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 33º Ao Diretor de Operação e Expansão compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Companhia;

- II. planejar, coordenar e auxiliar as Superintendências Regionais no controle das atividades relacionadas a projetos de melhorias operacionais e de implantação de sistemas de saneamento;
- III. planejar, coordenar e manter o controle e melhoria das atividades de operação, manutenção e modernização do sistema de saneamento;
- IV. orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- V. propor à Diretoria Executiva a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
- VI. estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
- VII. realizar análise do mercado visando à melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- VIII. definir, juntamente com as demais unidades da Companhia, a estratégia a ser adotada para o controle e preservação dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;
- IX. representar a Companhia em eventos relacionados ao Meio Ambiente, bem como, relacionar-se com entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de desenvolver as estratégias ambientais da Companhia;
- X. promover articulação entre Matriz, Superintendências Regionais de Negócios e Agências, nas questões relativas ao controle e preservação de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- XI. pesquisar novas tecnologias e promover acordos de cooperação, através de convênios, contratos, intercâmbio ou outros instrumentos legais, com Empresas ou Entidades que atuam ou influam no Setor de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- XII. aprovar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os Manuais, Projetos, Normas Internas e outros instrumentos relativos à Diretoria de Operação e Expansão;
- XIII. planejar, coordenar e avaliar as atividades de expansão da Companhia, compreendendo o planejamento e a elaboração de projetos destinados à captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores;
- XIV. coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos e obras decorrentes de programas financiados por agências bilaterais e multilaterais, propondo a contratação de empresas de consultoria externa, quando necessário;
- XV. coordenar a entrega das obras e projetos concluídos;
- XVI. exercer, em conjunto com as demais diretorias, a fiscalização administrativa e legal dos contratos referentes às obras e serviços de sua alçada;
- XVII. planejar, coordenar, definir e submeter à aprovação da Diretoria Executiva, as políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento de projetos e expansão da Companhia;
- XVIII. dirigir as atividades dos setores técnicos vinculados à Diretoria de Operação e Expansão;
- XIX. propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão-de-obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
- XX. coordenar o desenvolvimento de estudos e projetos de apoio aos municípios em parceria com a FUNASA e outros organismos estaduais e nacionais;
- XXI. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XXII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 34º Ao Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Companhia;
- II. planejar, coordenar e orientar as atividades de contabilidade e gestão financeiras propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- III. gerir a captação das receitas operacionais e captar as receitas extraoperacionais;
- IV. promover a captação de recursos junto a mercado financeiro, relacionando-se com os organismos nacionais e internacionais de financiamento;
- V. administrar a aplicação dos recursos financeiros;
- VI. controlar o cumprimento dos compromissos financeiros, quanto às formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- VII. promover o registro contábil das operações realizadas pela Companhia;
- VIII. empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de pensão e assistência médica patrocinados pela Companhia;
- IX. disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia;
- X. administrar a política acionária da Companhia;
- XI. planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, Bolsas de Valores e Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- XII. promover a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia;
- XIII. participar da elaboração e acompanhar a execução da proposta orçamentária e do plano plurianual de investimentos da Companhia;
- XIV. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XV. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 35º Ao Diretor Comercial compete:

- I. exercer, em conjunto com os demais Diretores Executivos, a administração executiva da Companhia;
- II. manter um relacionamento permanente com os clientes visando mensurar o grau de satisfação com relação aos serviços prestados pela Companhia;
- III. planejar, coordenar e orientar as atividades comerciais da companhia, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
- IV. buscar novos clientes e implementar medidas de recuperação de receita;
- V. coordenar os serviços de Call Center;
- VI. formular e implementar o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;
- VII. desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
- VIII. realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
- IX. prospectar e desenvolver novos negócios;

- X. coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da companhia;
- XI. promover articulação entre Matriz, Superintendências Regionais de Negócios e Agências, nas questões relativas às atividades comerciais da Companhia;
- XII. cumprir a política de gestão de riscos e controle interno implementada na Companhia e as metas de desempenho de sua área;
- XIII. elaborar, em conjunto com os demais Diretores Executivos, o Plano de Negócios e Estratégia de Longo Prazo da Companhia.

Art. 36º Ao Procurador-Geral compete:

- I. representar a CASAN ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou fazê-la representar por um dos Procuradores Chefes;
- II. emitir pareceres nas matérias submetidas à sua apreciação pelo Diretor-Presidente ou pelos Conselhos de Administração e Fiscal;
- III. promover medidas de recuperação de crédito;
- IV. promover a defesa dos interesses da Companhia, em especial no âmbito do direito societário, comercial, tributário e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da Diretoria Executiva da CASAN, propondo a contratação de serviços advocatícios terceirizados, inclusive pareceres e estudos técnicos quando necessário;
- V. propor ou determinar, após a aprovação do Diretor-Presidente, o ajuizamento de ações, dispensar a interposição de recursos ou encaminhar representações aos órgãos competentes;
- VI. estabelecer critérios de distribuição de processos e tarefas, bem como a aprovação de pareceres prestados por advogados vinculados à Companhia e Procuradores-Chefes podendo, se for o caso, emitir parecer ou orientação jurídica substitutiva, de natureza vinculante, após aprovação pelo Diretor-Presidente;
- VII. solicitar relatórios de andamento processual dos advogados responsáveis pelas demandas do interesse da Companhia;
- VIII. instaurar sindicância, processos administrativos disciplinares e propor a aplicação de penalidades;
- IX. orientar a instauração de processos administrativos de licitações e de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- X. assistir a Diretoria Executiva na celebração de convênios e contratos e na edição de atos normativos;
- XI. autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, após ser ouvido o Diretor-Presidente;
- XII. manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos e legais dos Contratos de Programa ou Convênios de Cooperação para Gestão Associada e orientar a adoção de providências junto ao Poder Concedente, ou à Concessionária, por solicitação do Diretor-Presidente.

§ 1º O Procurador-Geral não terá poder relevante sobre a situação jurídica de terceiros, que dependerá de decisão do Diretor Presidente ou da Diretoria Executiva, sendo impedido de atuar como advogado ou consultor da parte contrária em demandas do interesse direto e indireto da Companhia.

§ 2º Ao Procurador-Chefe do Consultivo compete, além das atribuições e competências designadas pelo Procurador-Geral emitir pareceres referentes a questionamentos e consultas formuladas pelas demais Diretorias da Companhia, em especial no âmbito do direito administrativo, societário, comercial, tributário e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da Diretoria Executiva da CASAN; subsidiar, dentro de sua área de atuação, a Procuradoria do Contencioso em processos judiciais, bem como promover a defesa técnica jurídica junto ao Tribunal de Contas, na forma das disposições contidas no artigo 80 deste Estatuto.

§ 3º Ao Procurador-Chefe do Contencioso compete, além das atribuições e competências designadas pelo Procurador-Geral, a defesa judicial dos interesses da Companhia, além das defesas judiciais estabelecidas no artigo 80 deste Estatuto.

Art. 37º Ao Chefe de Gabinete compete:

- I. coordenar, selecionar e instruir os assuntos a serem submetidos à apreciação do Diretor Presidente, despachando os documentos e prestando as informações que digam respeito à Presidência;
- II. recepcionar os representantes de entidades, de empresas e autoridades interessadas em contatar com a Presidência;
- III. elaborar a pauta, secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as atas correspondentes;
- IV. assessorar a Presidência na gestão e na tomada de decisões sobre assuntos de natureza técnica e administrativa;
- V. prestar assistência às Reuniões de Diretoria;
- VI. promover o relacionamento da Companhia com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- VII. elaborar a programação de viagens do Presidente;
- VIII. representar a Presidência em atos cívicos, comemorativos ou festivos quando designado para tal finalidade;
- IX. cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Companhia, as instruções e determinações da Presidência;
- X. auxiliar o Diretor Presidente, ou outro Diretor Executivo por ele delegado, na coordenação da Área de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos;
- XI. coordenar o trabalho das áreas internas na elaboração e atualização das Normas Internas, Manuais de Procedimentos, Instruções Normativas e Instruções de Serviços;
- XII. programar, organizar e executar outras atividades inerentes à Presidência.

Art. 38º Ao Ouvidor compete:

- I. atuar como Ouvidor, promovendo os encaminhamentos necessários;
- II. receber representações contendo denúncias e reclamações relativas a eventuais desvios na adequada prestação de serviços e irregularidades e/ou atos de improbidade, bem como sugestões para melhoria dos serviços, protegendo o sigilo da fonte contra qualquer espécie de retaliação;
- III. coletar, analisar e interpretar os dados necessários ao processamento das representações recebidas;

- IV. acompanhar, até a solução final, as representações consideradas procedentes;
- V. exercer a crítica dos métodos administrativos, visando à eficácia da administração da Empresa, em face da sua missão institucional;
- VI. formular recomendações à Diretoria ou às Chefias para adoção de medidas corretivas específicas ou de alcance geral;
- VII. prestar informações a reclamantes, autoridades ou entidades da sociedade civil sobre assuntos da sua competência;
- VIII. promover a defesa do conceito da Companhia junto à sociedade, bem como de seus dirigentes e empregados acusados injustamente;
- IX. manter articulação com o órgão normativo do Sistema Administrativo de Ouvidoria;
- X. exercer o papel de ouvidor, fazendo da missão da CASAN uma preocupação constante e norteadora de todas as suas ações;
- XI. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 39º Ao Assessor de Planejamento compete:

- I. coordenar, orientar, controlar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento;
- II. acompanhar e avaliar a execução de planos e programas estabelecidos, identificando desvios e propondo medidas de correção;
- III. desenvolver estudos e pesquisas;
- IV. assessorar o Diretor Presidente na elaboração do Plano de Negócio e Estratégia de Longo Prazo da Companhia;
- V. acompanhar e manter atualizado, junto ao Plano Plurianual/Plano Estratégico do Governo do Estado, as ações de investimento previstas na Estratégia de Longo Prazo da Companhia/Plano Diretor;
- VI. coordenar a elaboração e acompanhar a execução da proposta Orçamentária da Companhia;
- VII. desenvolver outras atribuições de planejamento e controle por designação do Diretor Presidente.

Art. 40º Ao Assessor de Comunicação Social compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. manter contato permanente com os veículos de comunicação do Estado de Santa Catarina, tornando a presença da CASAN na mídia de forma positiva, destacando o cumprimento de seu objeto social, o compromisso com a transparência e a prestação de contas;
- III. acompanhar a edição de revista técnica e periódicos, auxiliando na elaboração de matérias e observando que a área pertinente promova sua distribuição;
- IV. auxiliar na proposição e acompanhar as campanhas publicitárias a serem veiculadas, articulando-se permanentemente com a Agência contratada;
- V. auxiliar na definição do *layout* e na revisão do conteúdo, bem como providenciar a edição do Relatório Anual da Companhia;
- VI. coordenar, por solicitação do Diretor Presidente, as atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas responsáveis pela comunicação social da Companhia.
- VII. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 41º Ao Assessor de Relações Interinstitucionais compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor-Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. acompanhar as atividades do Presidente e Diretores Executivos em audiências públicas nas Assembleia Legislativa, Federações e Associações Comerciais, etc, municiando-os das informações necessárias;
- III. manter canal de comunicação permanente com as entidades formuladoras de políticas na área de saneamento e meio ambiente, visando salvaguardar os interesses da CASAN;
- IV. instruir processos, elaborar pareceres técnicos sobre as matérias submetidas à sua apreciação e apresentar relatório das atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências;
- V. acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse da Companhia junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional prestando as informações requeridas pelos Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores, providenciando-as junto às áreas competentes da Companhia;
- VI. assistir o Presidente no seu relacionamento com o público e autoridades, observando para que as ordens emanadas e os compromissos assumidos sejam efetivados pelos setores competentes da Companhia;
- VII. manter relacionamento com autoridades e técnicos dos órgãos estaduais e federais visando o apoio a projetos de interesse da Companhia;
- VIII. manter relacionamento com autoridades e técnicos dos órgãos federais, estaduais e municipais visando o apoio a projetos de interesse da Companhia;
- IX. manter relacionamento com órgãos de financiamento e agências de cooperação internacionais visando a captação de recursos para o desenvolvimento da política de saneamento ambiental do Estado de Santa Catarina;
- IX. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 42º Ao Assessor de Relações com o Poder Concedente compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. auxiliar o Diretor Presidente, no desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades orgânicas, de mecanismos para garantir o cumprimento das condições, ações e metas estabelecidas nos Contratos de Programa;
- III. coordenar o trabalho das áreas internas na elaboração de convênios e contratos de programa, realizando os estudos de viabilidade econômica a serem submetidos à deliberação do Diretor-Presidente;
- IV. manter relacionamento com o Poder Concedente, visando a renovação dos convênios de cooperação e a assinatura de Contratos de Programa com os Municípios;
- V. representar a Companhia nas suas relações com autoridades locais, representantes comunitários, industriais, usuários, entre outros, em seu âmbito de ação;
- VI. elaborar e acompanhar todos os convênios a serem firmados junto ao Poder Concedente, apresentando sua manifestação para auxílio à deliberação do Diretor-Presidente;
- VII. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 43º Ao Assessor de Relações com as Agências Reguladoras compete:

- I. prestar assessoria ao Diretor Presidente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. representar a Companhia nas suas relações com as Agências Reguladoras nacionais, estaduais, regionais ou municipais;
- III. defender os interesses da Companhia solicitando esclarecimento, propondo revisão ou flexibilização das normas e resoluções, bem como requerendo a dilação de prazo para cumprimento de determinações do ente regulador;
- IV. orientar a instrução dos processos, a elaboração de pareceres, análises técnicas, relatórios e outras atividades necessárias ao planejamento e controle das demandas oriundas das Agências Reguladoras;
- V. demais atribuições de assessoria constantes do Regimento Interno.

Art. 44º Ao Assessor de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos compete auxiliar o Diretor-Presidente a coordenar e gerir a Área de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos no cumprimento das competências estabelecidas no artigo 68.

Art. 45º Ao Assessor de Superintendência compete:

- I. prestar assessoria ao Superintendente, coordenando, orientando e executando os trabalhos sob sua responsabilidade, de acordo com as determinações recebidas;
- II. acompanhar as atividades do Superintendente em audiências públicas nas Câmaras de Vereadores, Consórcios Intermunicipais, Associações Comerciais, Associações de Moradores, etc, municiando-os das informações necessárias;
- III. instruir processos, elaborar pareceres técnicos sobre as matérias submetidas à sua apreciação e apresentar relatório das atividades desenvolvidas no âmbito de suas competências;
- V. acompanhar a tramitação de projetos de lei de interesse da Companhia junto às Câmaras Municipais e prestar as informações requeridas pelos Vereadores, providenciando-as junto às áreas competentes da Superintendência;
- VI. assistir o Superintendente no seu relacionamento com o público e autoridades, observando para que as ordens emanadas e os compromissos assumidos sejam efetivados pelos setores competentes da Superintendência;
- VII. manter relacionamento com autoridades e técnicos dos órgãos municipais visando o apoio a projetos de interesse da Companhia;
- IX. demais atribuições de assessoria da Superintendência constantes do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46º O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 47º O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, devendo contar com pelo menos 1 (um) membro indicado

pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública estadual, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 2º Em caso de impedimento de algum membro titular do Conselho Fiscal, será convocado o respectivo suplente, que fará jus à remuneração de membro efetivo, durante o período em que ocorrer a substituição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura de termo de posse, desde a sua respectiva eleição.

§ 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal se prorrogará até a investidura dos novos membros.

Art. 48º Além das normas previstas na Lei federal nº 13.303/16, e em normas expedidas pelo órgão regulador, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições previstas na Lei federal nº 6.404/76, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura, bem como a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

I. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa;

II. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal aqueles que se enquadrarem nas vedações do art. 147, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como os Administradores ou empregados da Companhia, nem do mesmo grupo econômico, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador da Companhia.

Art. 49º O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O Conselho se manifestará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo resguardado ao voto dissidente o direito de exposição e arquivamento da exposição dos motivos de seu voto.

§ 2º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

§ 3º Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembleia Geral será convocada para eleger os substitutos.

§ 4º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

Art. 50º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- X. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPITULO V

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

SEÇÃO I

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 51º O Comitê de Auditoria Estatutário é o órgão auxiliar ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a

qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

Art. 52º O Comitê de Auditoria Estatutário terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Art. 53º O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será de 02 anos (dois), permitida uma única reeleição.

§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º No caso de afastamento temporário de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração elegerá o substituto, desde que atenda todos os requisitos pela legislação, para substituí-lo durante o período de afastamento, sendo computado este período para fins de cumprimento do prazo de mandato do substituído.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

§ 5º Os requisitos de independência do membro do Comitê de Auditoria Estatutário são os mesmos aplicáveis ao Conselheiro de Administração Independente constantes do art. 22, da Lei Federal nº 13.303/16.

Art. 54º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário corresponderá a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Diretores Executivos, não computada eventual participação nos lucros.

Art. 55º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua primeira reunião, elegerão o seu Coordenador, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Art. 56º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Art. 57º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Companhia;

- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da Companhia;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública do Estado de Santa Catarina, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Único - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 58º O Comitê de Auditoria deverá realizar no mínimo 2 (duas) reuniões mensais, sendo lavradas Atas de suas reuniões:

- I. A Companhia deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.
- II. Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.
- III. A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art. 59º Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

- I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;
- V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) remuneração da administração;
 - b) utilização de ativos da Companhia;
 - c) gastos incorridos em nome da Companhia;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório trimestral e anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

- VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, patrocinado pela Companhia;
- IX. requerer a contratação de empresas ou profissionais especializados para aconselhar e assistir nos temas em que a Auditoria Interna não possa ou tenha algum impedimento para tratar.
- Art. 60º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.
- Art. 61º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

SEÇÃO II COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

- Art. 62º A Companhia disporá de Comitê de Elegibilidade, órgão colegiado, de caráter permanente, que tem por finalidade auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Art. 63º O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre empregados da Companhia, com reputação ilibada.
- Art. 64º Compete ao Comitê de Elegibilidade:
- I. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições; e
- §1º. O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da unidade responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.
- §2º. As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

SEÇÃO III AUDITORIA INTERNA

Art. 65º A Auditoria Interna será vinculada ao Conselho de Administração, competindo ao Conselho de Administração definir o cronograma de suas atividades.

Parágrafo Único - A Auditoria Interna será composta, no mínimo, pelo Chefe da Auditoria Interna, a ser nomeado e exonerado pelo Conselho de Administração e por auditores internos em número e competências suficientes para cumprir sua missão institucional.

Art. 66º À Auditoria Interna compete:

- I. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- II. auditar todos os processos informatizados da Companhia;
- III. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;
- IV. propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
- V. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações dos Tribunais de Contas, do Conselho Fiscal e do Relatório de Conformidade emitido pela Auditoria Externa;
- VI. verificar a condução das operações em consonância com o Plano de Negócios Anual e Estratégia de Longo Prazo da Companhia;
- VII. demais operações específicas, demandadas pela Conselho de Administração.

SEÇÃO IV

ÁREA DE CONFORMIDADE, CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

Art. 67º A área de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos se vincula diretamente ao Diretor-Presidente e é conduzida pelo Assessor de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos.

Parágrafo Único - A área de Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 68º À área de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos compete:

- I. propor políticas de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;
- II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

- III. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;
- IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- V. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Companhia, bem como promover treinamentos periódicos de seus empregados e dirigentes sobre o tema, em parceria com a Universidade Corporativa da CASAN;
- VI. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;
- VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VIII. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;
- IX. disseminar a importância da Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos;
- X. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO V

CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 69º A Ouvidoria também é uma das unidades de governança referidas neste Capítulo, proporcionando o canal de denúncias, com os mecanismos de proteção, exigidos pelo art. 9º, § 1º, III e IV, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Único – As suas atividades não suprimem o canal de denúncia do Comitê de Auditoria Estatutário previsto no artigo 61 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 70º O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 71º Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas no Art. 176 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Art. 72º Os lucros líquidos apurados, além do previsto nos artigos 192 a 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão a seguinte destinação:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem;
- b) o saldo que remanescer, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, nos termos do § 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Se, feitas às deduções previstas neste artigo, houver saldo excedente, o Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

§ 2º O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº. 9.249, de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a alínea “a” deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.

§ 3º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 4º Os dividendos não reclamados reverterão em favor da Sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.

§ 5º Observada a vedação estabelecida no art. 11, § 5º da Lei nº 11.445/2007.

Art. 73º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros, no exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

CAPITULO VI DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 74º Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 75º A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade se dará em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre providências que, para tanto, se fizerem necessárias.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e Lei nº 13.303/16, e suas atualizações posteriores.

Art. 77º Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 78º Os membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos da Sociedade deverão, antes de assumir os cargos respectivos, apresentar declaração de bens.

Art. 79º Não poderão contratar serviços ou comerciar com a Sociedade, quaisquer empresas de que sejam sócios os seus Diretores, Administradores, Membros do Conselho Fiscal e de Administração e ainda os seus empregados, bem como aqueles que estão licenciados, seja qual for a natureza do afastamento.

Art. 80º A Companhia, desde que não haja colidência de interesses, assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, a defesa técnica jurídica, por advogados integrantes de seu quadro, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais.

§ 1º A garantia de defesa será assegurada mesmo após o agente ter deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

§ 2º Além da defesa jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 3º A Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

§ 4º Fica assegurado aos Administradores o acesso aos documentos e informações constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à sua defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o seu mandato.

§ 5º O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

Art. 81º Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade deverão assinar Termo de Confidencialidade no ato de sua posse.

Art. 82º Os administradores, inclusive os representantes de empregados e minoritários, deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos contendo, no mínimo os seguintes temas:

- I. legislação societária e de mercado de capitais;
- II. divulgação de informações;
- III. controle interno;
- IV. código de conduta;
- V. Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- VI. demais temas relacionados às atividades da Companhia.

§ 1º A partir da posse dos administradores lhes será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do certificado de conclusão do treinamento, sob pena de destituição.

§ 2º Enquanto não comprovada a conclusão do treinamento de que trata o § 1º deste artigo, os Diretores não farão jus a eventual participação nos lucros, quando cabível.

§ 3º A recondução aos cargos fica condicionada à comprovação de conclusão dos treinamentos referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 83º O Código de Conduta e Integridade da Companhia disporá sobre:

- I. princípios, valores e missão da Companhia, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;
- IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 84º Revogam-se as disposições em contrário.



**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**

Art. 85º O presente Estatuto produzirá os seus feitos a partir de **27 de abril de 2022**.

Florianópolis, **27 de abril de 2022**.

DÉCIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS
Presidente do Conselho de Administração

ROBERTA MAAS DOS ANJOS
Diretora-Presidente da Sociedade
Acionista

RACHEL BEATRIZ FIDELIS
Secretária de Governança
Secretária